

## Memorando 1.979/2023

---

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/04/2023 às 16:52:55

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB

### AQUISIÇÃO TABLETS-CONSAD-SIM/POA

Boa tarde,

-Segue documentação para procedimento de aquisição de tablets, para sistema/plataforma CONSAD/SIM/POA,  
att,

—  
**Vanderlei José Crestani**  
*Engenheiro Agrônomo*

**Anexos:**

LEI\_3658\_2017.pdf

LEI\_3\_716\_2018.pdf

OFICIO\_003\_2023\_TABLETS.pdf

ORCAMENTOS\_TABLETS.pdf

SOLICITACAO\_LICITACAO\_TABLETS\_CONSAD\_2023\_1\_.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_2023\_TABLETS.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpal, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## LEI Nº 3.658/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

**Autoriza a adesão do Município de Chopinzinho ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Chopinzinho no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, ratificando o estatuto e protocolo de intenções com abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD.

**Parágrafo único** – O acordo de que trata o *caput* deste artigo tem por fim a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento da taxa de inclusão ao CONSAD, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

**Art. 3º** - Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembleia dos consorciados.

**Art. 4º** - Fica autorizado o repasse mensal para o custeio de prestação de serviços, conforme necessidade do Município ou conforme contrato de rateio próprio.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**Art. 5º** - Fica autorizado o Município a fazer a cessão de servidores ao CONSAD, conforme disposto na legislação federal que rege a matéria.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em cada exercício financeiro.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO N°1453 de 02/10/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
N°475 de 03/10/2017 pg n°1B

**LEI Nº 3.716/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018**

(Regulamentada pelo Decreto nº 293/2018 nº 391/2021)

**Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMIPOA), e da outras providências.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal- S.I.M, com jurisdição em todo o território municipal, conforme Lei Federal nº 7.889/89.

**Art. 2º** É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

**Art. 3º** São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

- a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
- b) o pescado e seus derivados;
- c) o leite e seus derivados;
- d) o ovo e seus derivados;
- e) o mel e cera de abelhas e seus derivados.

**Art. 4º** A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

- a) nos estabelecimentos industriais especializados para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, em qualquer forma, para o consumo;
- b) nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
- c) nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatamento do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
- d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
- e) nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
- f) nos estabelecimentos destinados a extração e manipulação de mel, cera e seus derivados.

**Art. 5º** É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme a Lei Federal Nº 1283/50, alterada pela Lei Federal 7.889/89.

Art. 6º Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 4º desta Lei, e os municípios que atenuarem os requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 5741/06 e a Instrução Normativa Nº 36/2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e interestadual.

**Art. 7º** A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário.

Parágrafo único. O médico veterinário responsável, poderá ter equipe que lhe auxilie da realização das inspeções.

**Art. 8º** Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante-mortem, pós-morte e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.

**Art. 9º** Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, não é necessária a inspeção em caráter permanente, entretanto, estes deverão atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.

**Art. 10** Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme Lei Federal nº 7.889/89.

**Art. 11** O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabelecimento será de competência de médico veterinário responsável pela Inspeção Municipal.

**Art. 12** As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidos administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

a) Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:

I - Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - Desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

b) Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III - apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embargos à ação fiscalizadora;

V - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

**Art. 13** Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

**Art. 14** O poder executivo municipal irá publicar, no prazo de até 60 dias, Decreto regulamentando as exigências para aprovação do projeto e registro dos estabelecimentos, bem como as condições higiênico sanitárias dos estabelecimentos, as obrigações de proprietários, responsáveis ou seus prepostos, a inspeção ante e post-mortem dos animais de matança, a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal nas diferentes fases da industrialização e transporte, a fixação dos tipos e padrões e a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal, o registro de rótulos e marcas, as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas, as análises laboratoriais, o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, as taxas e multas e outros detalhes e dispositivos que sejam necessários para a maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.

**Art. 15** As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1.351/1996, de 02 de fevereiro de 1996 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1652 de 19/07/2018

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/10/2018*

**Ofício CONSAD/SISBI/POA, Nº 003/2023**

**Para:** Médicos veterinários, fiscais de inspeção dos Serviços de Inspeção Municipais de Produtos Origem Animal.

**Assunto:** Solicitação de aquisição de Tablet's para uso do SIM/POA.

Por meio deste o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, vem respeitosamente perante vossas senhorias informar acerca da implantação de um sistema/plataforma informatizado que será utilizado nas atividades de inspeção e fiscalização, a implantação está prevista ainda para o primeiro semestre de 2023, sendo que o mesmo se encontra na fase de testes e validações dos formulários utilizados na rotina.

Para a utilização do sistema/plataforma pelos médicos veterinários municipais nas atividades torna-se **necessário e imprescindível a aquisição de um tablet por usuário do SIM/POA**, visto que as atividades realizadas in loco nos estabelecimentos registrados serão todas registradas de forma digital.

As especificações mínimas utilizadas para a licitação dos tablet's para os médicos veterinários do consórcio CONSAD foram as seguintes:

- Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz;
- Com memória RAM de, no mínimo, 4GB;
- Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB;
- Suporte a cartões de memória de até 1TB;
- Sistema Operacional Android 11 ou superior, em português Brasil;
- Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Galileo, QZSS)
- Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil;
- Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatível com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;
- Interface Bluetooth integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior;
- Dispositivo de GPS via hardware Integrado;
- Câmeras integradas ao equipamento;

- Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp;
- Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8";
- Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores;
- Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz;
- Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria);
- Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm;
- Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm;
- Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro;
- Bateria interna de íons de Lítio;
- Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);
- Possuir caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso.
- Caneta para o tablet a ser fornecido, que poderá ser oferecida por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).
- O modelo oferecido deve estar em linha de produção, comprovado através de documento do fabricante ou representante legal, ACEITAR-SE-ÃO modelos com caneta integrada de fábrica fora de catálogo desde que produzidos até 2020;
- Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, sala 02, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, Caixa Postal 18,  
Cep. 89900000 – São Miguel do Oeste/SC. CNPJ: 07.242.972/0001-31. Telefone: 49-3622-2739  
Site: [consadextremo.org.br](http://consadextremo.org.br) – Email: [consadextremo@yahoo.com.br](mailto:consadextremo@yahoo.com.br)

- Garantia de hardware de 12 meses disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas, o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela Contratada;
- Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante;
- Indicação do produto proposto no site da Internet do fabricante;
- O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.
- O tablet deverá ser fornecido com capa robustecida protetora específica para o seu modelo, mesmo que fornecida por outro fabricante;
- Capa robustecida protetora própria para o tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade) com suporte à caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet;
- O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado;

O CONSAD se coloca à disposição para esclarecer qualquer dúvida que o SIM/POA possa ter em relação ao conteúdo exposto.

São Miguel do Oeste - SC, 19 de janeiro de 2023

Atenciosamente,



Christian Carpeggiani Giotto

Assessor do programa SUASA

CRMV/SC 11063 – PR 21305 – RS 20602

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, sala 02, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, Caixa Postal 18,  
Cep. 89900000 – São Miguel do Oeste/SC. CNPJ: 07.242.972/0001-31. Telefone: 49-3622-2739  
Site: [consadextremo.org.br](http://consadextremo.org.br) – Email: [consadextremo@yahoo.com.br](mailto:consadextremo@yahoo.com.br)



## ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: F. F. Major Suprimento de Informática

CNPJ / CPF: 08.705.850/0001-05 / 077.942.619-37

Porte da Empresa: MEI

Endereço: Rua Getúlio Sguissardi, 3051

Nome do Responsável: Fernando Fimenes Major

Telefones para contato: (46) 99120-7400

Local e data: 26 de abril de 2023

Solicitação de aquisição do Tablet's e Caneta

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar ~~todas~~ todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	R\$
01	03	Un	<ul style="list-style-type: none"><li>Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz;</li><li>Com memória RAM de, no mínimo, 4GB;</li><li>Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB;</li><li>Suporte a cartões de memória de até 1 TB;</li><li>Sistema Operacional Android 11 ou superior, em português Brasil;</li><li>Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Galileo, QZSS)</li><li>Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil;</li><li>Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80,</li><li>Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior;</li><li>Dispositivo de GPS via hardware Integrado;</li><li>Câmeras Integradas ao equipamento;</li><li>Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp</li><li>Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp;</li></ul>	3.493,00





08.705.850/0001-05

MAJOR E OLIVEIRA LTDA-ME

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - SALA 05 - CENTRO  
85580-000 - CHOPINZINHO-PR

			resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp; • Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8"; • Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; • Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; • Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria); • Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm; • Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm; • Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; • Bateria interna de ions de Litio; • Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); • Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; • Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; • O tablet deverá ser homologado pela ANATEL. • O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo, • Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.	3.493,99
02	03	un	Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e	390,00



		autonomia de 8 horas de duração de uso. • Caneta para o tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade). • O modelo ofertado deve estar em linha de produção, comprovado através de documento do fabricante ou representante legal.	390,00
		VALOR TOTAL EM R\$	21.619,00

08.705.850/0001-05  
MAJOR E OLIVEIRA, A-ME  
RUA PRESIDENTE VITRA, 4281 - SALA 05 - CENTRO  
85660-000 - CHOPINZINHO/PR  
Fernanda





## ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ..... Wladimir Dias 84735902953

CNPJ / CPF: ..... 23.869.303/0001-40

Porte da Empresa: ..... MEI

Endereço: ..... AV. XV DE NOVEMBRO, 3849 - SALA 02

Nome do Responsável: ..... Wladimir Dias

Telefones para contato: ..... 46.99938-3400

Local e data: ..... 27/04/2023 - CHOPINZINHO - PR

Solicitação de aquisição do Tablet's e Caneta

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	R\$
01	03	Un	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz;</li><li>• Com memória RAM de, no mínimo, 4GB;</li><li>• Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB;</li><li>• Suporte a cartões de memória de até 1 TB;</li><li>• Sistema Operacional Android 11 ou superior, em português Brasil;</li><li>• Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Gallleo, QZSS)</li><li>• Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil;</li><li>• Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80,</li><li>• Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior;</li><li>• Dispositivo de GPS via hardware Integrado;</li><li>• Câmeras Integradas ao equipamento;</li><li>• Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp</li><li>Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp;</li></ul>	4023,00



				resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp; • Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8"; • Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; • Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; • Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria); • Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm; • Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm; • Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; • Bateria interna de ions de Litio; • Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); • Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; • Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; • O tablet deverá ser homologado pela ANATEL. • O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo. • Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.	
02	03	un	Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e	410,00	Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e EDSON LUIZ CENCI Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/90B6-FB00-E70F-9754">https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/90B6-FB00-E70F-9754</a> e informe o código 90B6-FB00-E70F-9754





		<p>autonomia de 8 horas de duração de uso.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Caneta para o tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).</li><li>• O modelo ofertado deve estar em linha de produção, comprovado através de documento do fabricante ou representante legal.</li></ul>	
		VALOR TOTAL EM R\$	13.399,00

  
VLADIMIR DIAS  
84735902953  
CNPJ 23.869.303/0001-40





## ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Empresa:** P.V.T. Móveis e eletrodomésticos LTDA

**CNPJ / CPF:** 05.192.025/0001-58

**Porte da Empresa:** Simples Nacional

**Endereço:** Rua 14 de dezembro, 4372 - centro

**Nome do Responsável:** Vanderlei Tanates

**Telefones para contato:** (46) 3242-3963

**Local e data:** Chopinzinho, 27. abril. 2023

Solicitação de aquisição do Tablet's e Caneta

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	R\$
01	03	Un	<ul style="list-style-type: none"><li>Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz;</li><li>Com memória RAM de, no mínimo, 4GB;</li><li>Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB;</li><li>Suporte a cartões de memória de até 1 TB;</li><li>Sistema Operacional Android 11 ou superior, em português Brasil;</li><li>Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Galileo, QZSS)</li><li>Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil;</li><li>Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac+5GHz, VHT80,</li><li>Interface Bluetooth integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior;</li><li>Dispositivo de GPS via hardware integrado;</li><li>Câmeras Integradas ao equipamento;</li><li>Câmera Traseira de, no mínimo, 12MP, com capacidade resolução de gravação de vídeos Full HD (1920 x 1080) @30fp</li><li>Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp;</li></ul>	403000 05.192.025/0001-58





				resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp; • Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8"; • Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; • Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; • Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria); • Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm; • Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm; • Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; • Bateria interna de ions de Litio; • Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); • Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; • Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; • O tablet deverá ser homologado pela ANATEL. • O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo, • Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam reais, adaptadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte, alianeta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.	
02	03	un	Caneta para o tablet caneta de operação, Touch point com interface magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e	41500	<i>Rua 14 de Dezembro, 1000 Chopinzinho</i>





		autonomia de 8 horas de duração de uso. • Caneta para o tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade). • O modelo ofertado deve estar em linha de produção, comprovado através de documento do fabricante ou representante legal.	
VALOR TOTAL EM R\$			13.335,00

05.192.025/0001-58

P.V.T. MOVEIS E  
ELETRODOMÉSTICOS LTDA.  
Beatriz L. Casanova  
Rua 14 de Dezembro, 4372 Centro  
85560 000 CHOPINZINHO PR



**DATA: 27/04/2023**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TABLET'S E CANETAS PARA PLATAFORMA CONSAD.**

**Valor: 11.649,00 R\$**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022.

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**  
10.01.20608.0006.1.029.4.4.90.52 (1822) F:000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro  
CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná

---

**SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de tablet's e canetas para a plataforma CONSAD, cujo município de Chopinzinho é parte integrante do referido consórcio, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, por processo licitatório, na modalidade em que se enquadra, do objeto relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de abril de 2023.

---

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA: 27/04/2023**

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: Aquisição de TABLET'S e CANETAS para plataforma CONSAD.**

Recebido a solicitação para a aquisição de insumos e serviços para o controle populacional de cães e gatos, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº \_\_\_\_\_/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

**e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**  
**CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná**

---

## **Justificativa**

Considerando que o município de Chopinzinho é parte integrante do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, conforme Lei Municipal nº 3.658/2017 de 29 de setembro de 2017, em anexo.

Considerando que o município de Chopinzinho, mantém o programa de Sistema de Inspeção Municipal-Sim, para produtos de origem animal-POA, conforme Lei Municipal nº 3.716/2018, de 18 de julho de 2018, em anexo.

Considerando que o município mantém em seu quadro funcional, lotados na secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente, 03 (três) profissionais médicos veterinários para atendimento junto ao sistema de inspeção municipal SIM-POA.

Considerando que o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, implantou um sistema/plataforma informatizada para atividades de inspeção e fiscalização do serviço de Inspeção municipal-SIM-POA, conforme ofício nº 003/23-CONSAD/SIBI/POA, em anexo.

Sendo assim, justifica-se a necessidade desses equipamentos para operar a plataforma desenvolvida pelo CONSAD, no valor máximo de R\$ 11.649,00 (Onze mil seiscentos e quarenta e nove reais).

Chopinzinho, 27 de abril de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de TABLET'S e CANETAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	03	Und.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz;</li><li>• Com memória RAM de, no mínimo, 4GB;</li><li>• Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB;</li><li>• Suporte a cartões de memória de até 1 TB;</li><li>• Sistema Operacional Androld 11 ou superior, em português Brasil;</li><li>• Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Gallleo, QZSS)</li><li>• Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil;</li><li>• Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80,</li><li>• Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior;</li><li>• Dispositivo de GPS via hardware Integrado;</li><li>• Câmeras Integradas ao equipamento;</li><li>• Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp</li><li>• Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp;</li><li>• Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8";</li><li>• Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores;</li><li>• Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz;</li><li>• Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria);</li><li>• Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm;</li><li>• Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm;</li></ul>	3.493,00	10.479,00





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro;</li><li>• Bateria interna de ions de Lítio;</li><li>• Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);</li><li>• Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;</li><li>• Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada</li><li>• Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante;</li><li>• O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.</li><li>• O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo,</li><li>• Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet;</li><li>• O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.</li></ul>		
02	03	Und.	Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso. <ul style="list-style-type: none"><li>• Caneta para o tablet a ser fornecido,</li></ul>	390,00	<b>1.170,00</b>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

		<p>que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O modelo ofertado deve estar em linha de produção, comprovado através de documento do fabricante ou representante legal.</li></ul>		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>11.649,00</b>	

## 1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.1. A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

### 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
  - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
  - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
  - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
- 3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

## 4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.649,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, com o seguinte desdobramento:

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.20608.0006.1.029.4.4.90.52 (1822) F:000.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

5.19. Decisão do Prefeito Municipal;

5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

## 6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 7. DAS PENALIDADES





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.24. Decisão do Prefeito Municipal;

7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 27 de abril de 2023.

**Vanderlei José Crestani**

**Engenheiro Agrônomo**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90B6-FB00-E70F-9754

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 27/04/2023 17:07:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/05/2023 11:08:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90B6-FB00-E70F-9754>

## Memorando 1- 1.979/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/04/2023 às 16:00:13

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMA-LC

### **AQUISIÇÃO TABLETS-CONSAD-SIM/POA**

Encaminha-se para abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4746-2FA7-E632-4012

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/04/2023 16:00:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4746-2FA7-E632-4012>

**Memorando 2- 1.979/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 09/05/2023 às 09:01:01

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

—  
**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

## Memorando 3- 1.979/2023

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/05/2023 às 15:46:20

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### AQUISIÇÃO TABLETS-CONSAD-SIM/POA

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

---

**Rodrigo Jazynski**  
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_AQUISICAO\_DE\_TABLETS.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 09/05/2023

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS.

**VALOR:** R\$11.649,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1822) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26BC-144D-ADDF-CCB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 09/05/2023 15:50:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 10/05/2023 08:41:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26BC-144D-ADDF-CCB9>

## Memorando 4- 1.979/2023

---

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 09/05/2023 às 16:53:14

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### AQUISIÇÃO TABLETS-CONSAD-SIM/POA

segue,

---

**Vanderlei José Crestani**  
*Engenheiro Agrônomo*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_2023\_TABLETS.docx

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_2023\_TABLETS.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de TABLET'S e CANETAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	03	Und.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz;</li><li>• Com memória RAM de, no mínimo, 4GB;</li><li>• Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB;</li><li>• Suporte a cartões de memória de até 1 TB;</li><li>• Sistema Operacional Androld 11 ou superior, em português Brasil;</li><li>• Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Gallleo, QZSS)</li><li>• Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil;</li><li>• Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80,</li><li>• Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior;</li><li>• Dispositivo de GPS via hardware Integrado;</li><li>• Câmeras Integradas ao equipamento;</li><li>• Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp</li><li>• Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp;</li><li>• Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8";</li><li>• Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores;</li><li>• Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz;</li><li>• Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria);</li><li>• Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm;</li><li>• Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm;</li></ul>	3.493,00	<b>10.479,00</b>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro;</li><li>• Bateria interna de ions de Lítio;</li><li>• Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);</li><li>• Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;</li><li>• Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada</li><li>• Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante;</li><li>• O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.</li><li>• O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo,</li><li>• Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet;</li><li>• O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.</li></ul>		
02	03	Und.	Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso. <ul style="list-style-type: none"><li>• Caneta para o tablet a ser fornecido,</li></ul>	390,00	<b>1.170,00</b>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

		que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>11.649,00</b>

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi o servidor Renato Capeli Demartini, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço por item.

## 1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.1. A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

### 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.2.9. A contratada deverá assegurar a garantia de 12 (doze) mese, sobre os equipamentos.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
  - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
  - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
  - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
  - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

## 4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.649,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, com o seguinte desdobramento:

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.20608.0006.1.029.4.4.90.52 (1822) F:000.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 5.11. A não entrega dos produtos contratados;
- 5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

## 6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.24. Decisão do Prefeito Municipal;

7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 27 de abril de 2023.

**Vanderlei José Crestani**

**Engenheiro Agrônomo**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF2B-2820-ED08-7596

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 09/05/2023 16:53:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF2B-2820-ED08-7596>

**Memorando 5- 1.979/2023**

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/05/2023 às 08:11:49

—  
**Edson Luiz Cenci**

*Prefeito*

**Memorando 6- 1.979/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/05/2023 às 13:59:42

Em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiro.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

[Decreto\\_041\\_2023\\_altera\\_art\\_1\\_\\_decreto\\_422\\_2023\\_Nomeia\\_a\\_Comissao\\_Permanente\\_de\\_Licitacoes.pdf](#)

[Decreto\\_422\\_2022\\_Comissao\\_Permanente\\_de\\_Licitacao\\_exercicio\\_2023.pdf](#)

[Decreto\\_423\\_2022\\_Nomeia\\_Pregoeiro\\_e\\_Equipe\\_de\\_apoio\\_exercicio\\_2023\\_2\\_.pdf](#)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

### **D E C R E T A:**

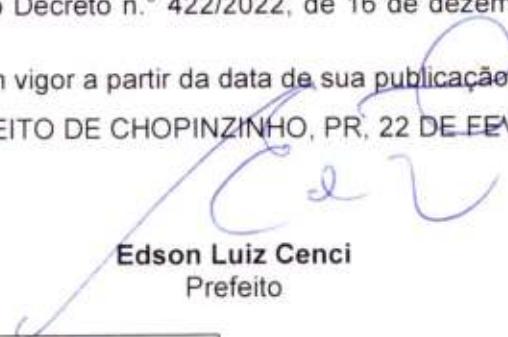
**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*"Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egidio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

do Estado do Paraná – AMP

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO N.º 2716 de 23/02/2023

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DECRETO N° 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiani Scariot Rosa da Cruz  
**Código Identificador:**838A69A3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO N° 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

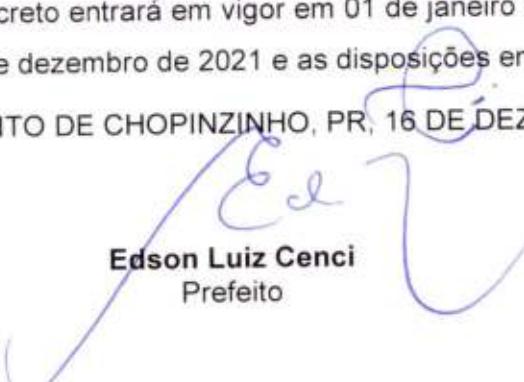
### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com o §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

# Diário Oficial

## dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Cod404209



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO N° 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

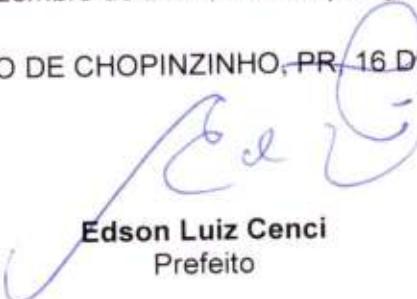
### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR - 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO N° 2759 de 19/12/2022

# Diário Oficial

## dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Cod404211

**Memorando 7- 1.979/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 10/05/2023 às 14:02:07

Encaminha-se para parecer da CPL.

—  
**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

## Memorando 8- 1.979/2023

---

**De:** Helder K. - CPL

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/05/2023 às 16:57:16

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

### AQUISIÇÃO TABLETS-CONSAD-SIM/POA

Segue parecer CPL.

---

Helder Felipe Klassen

**Anexos:**

PARECER\_CPL\_62\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 10/05/2023

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Tablets e Canetas Touch, no Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7BF-2795-6A13-E116

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 10/05/2023 16:57:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7BF-2795-6A13-E116>

**Memorando 9- 1.979/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 11/05/2023 às 08:45:31

Encaminha-se para autorização do Senhor do Prefeito.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

## Memorando 10- 1.979/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 11/05/2023 às 09:52:05

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO TABLETS-CONSAD-SIM/POA

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_73\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.979/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, aquisição imediata, menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1822) F: 000**

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 11 de maio de 2023.

---

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6056-3885-E723-3A45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/05/2023 09:52:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6056-3885-E723-3A45>

**Memorando 11- 1.979/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 12/05/2023 às 10:42:26

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_PE\_XX\_2023\_PE\_AQUISICAO\_DE\_TABLETS\_CONSAD.pdf

EDITAL\_XX\_AQUISICAO\_DE\_TABLETS\_CONSAD.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_\_\_/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Tablets e Canetas Touch. Valor máximo estimado: R\$ 11.649,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MEMORANDO ELETRÔNICO 1.979/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023**

## PREGÃO

**EDITAL Nº \_\_\_\_/2023**

**FORMA: ELETRÔNICO**

**AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° \_\_\_\_/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

### LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Solicitante, objetivando a AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 às 09h00min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2759, de 19 de dezembro de 2022.

#### 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**1.1** - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.2** - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.3** - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**.

**2.1.1** - **Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.**

**2.2** - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

**2.3** - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

**2.4** - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

**2.5** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.6** - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.7** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.8** - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

**2.8.1** - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

**2.8.2** - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.

**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

### 3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

#### f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

### 3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.4.1.1** - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

**3.4.1.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.4.1.3** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**3.4.1.4** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**3.4.1.5** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.4.1.6** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.4.1.7** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.4.1.8** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**3.4.1.9** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.4.1.10** - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.30.1** - no país;

**7.30.2** - por empresas brasileiras;

**7.30.3** - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.30.4** - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.35** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.1.1** - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**8.1.2** - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**8.1.3** - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

**8.1.3.1** - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**8.1.3.2** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**8.1.3.3** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1.3.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.1.3.5** - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.1.3.6** - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**8.1.4** - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.1** - As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.9, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do desritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.

**8.9.2** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF.

**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.3** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

**9.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.2.1** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

**9.2.2** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.3.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.3.1.1** - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3.1.2** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**9.4** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**9.5** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.5.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**9.5.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.5.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.5.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.5.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.5.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.5.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.5.9** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.6** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

**9.6.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.6.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.6.3** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.6.4** - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

**9.6.5** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI)**

**9.7** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.9** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.10** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.12** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.13** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.14** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2** - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - **indicação/especificação** do produto e marca;

**10.3.6** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**10.3.7** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

**10.3.9** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.3.10** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

*§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).*

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.1.2** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNAI) e no Cadastro de Impedidos de Litar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**15.3** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

**15.5** - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1** - A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**16.2** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

**16.3** - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**16.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**16.5** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.6** - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**16.7** - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**16.8** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**16.9** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1** - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**17.1.1** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**17.1.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**17.2** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**17.3** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**17.4** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**17.5** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**17.6** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - Fica estimado o valor máximo de R\$ 11.649,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**18.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1822) F: 000.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**19.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**19.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**19.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**19.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**19.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**20.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**20.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**20.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**20.1.4** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**20.1.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.1.6** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**20.1.7** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.8** - A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

## 21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**21.1** - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**21.2** - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.37994, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**21.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**22.4** - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629 34.

**21.5** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**21.6** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**21.7** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 22 – DA RESCISÃO

**22.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**22.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**22.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

**22.1.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**22.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**22.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**22.4** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**22.5** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**22.6** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**22.7** - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**22.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**22.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**22.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**22.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**22.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.2** - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**22.8.3** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**22.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**22.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**22.8.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**22.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

## 23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.1** - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**23.2** - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 24 – DAS PENALIDADES

**24.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**24.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - Penalidades pecuniárias:

**a**) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b**) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c**) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d**) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e**) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f**) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**24.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

**24.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**24.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**24.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**24.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**24.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**24.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**24.7.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**24.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## 25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**25.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**25.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**25.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 26 – DA PUBLICAÇÃO

**26.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## 27 – DO FORO

**27.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

## 28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

**28.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**28.5** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**28.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**28.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**28.8** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**28.9** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**28.10** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**28.11** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

**28.12** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**28.13** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**28.14** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**28.15** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**28.16** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.17** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**28.18** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**28.19** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**28.20** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**28.21** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
**PREFEITO**

**HELDER FELIPE KLASSEN**  
**PRESIDENTE DA CPL**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de TABLET'S e CANETAS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	Unid.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz;</li><li>• Com memória RAM de, no mínimo, 4GB;</li><li>• Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB;</li><li>• Suporte a cartões de memória de até 1 TB;</li><li>• Sistema Operacional Androld 11 ou superior, em português Brasil;</li><li>• Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Gallleo, QZSS)</li><li>• Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil;</li><li>• Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80,</li><li>• Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior;</li><li>• Dispositivo de GPS via hardware Integrado;</li><li>• Câmeras Integradas ao equipamento;</li><li>• Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp;</li><li>• Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8";</li><li>• Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores;</li><li>• Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz;</li></ul>	3.493,00	10.479,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria);</li><li>• Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm;</li><li>• Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm;</li><li>• Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro;</li><li>• Bateria interna de ions de Litio;</li><li>• Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);</li><li>• Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;</li><li>• Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada</li><li>• Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante;</li><li>• O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.</li><li>• O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo,</li><li>• Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet;</li><li>• O Tablet deverá ser fornecido com</li></ul>	
--	--	--	--



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.		
02	03	Unid.	<ul style="list-style-type: none"><li>Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso.</li><li>Caneta para o tablet a ser fornecido que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).</li></ul>	390,00	1.170,00
<b>Total R\$</b>					<b>11.649,00</b>

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi o servidor Renato Capeli Demartini, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço por item.

## 1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.1. A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

### 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.9. A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

## 4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.649,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, com o seguinte desdobramento:

4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1822) F: 000.

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
  - 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
  - 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
  - 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
  - 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
  - 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
  - 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
  - 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

## 6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
  - 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
  - 7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias:
    - 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
    - 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.24. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 27 de abril de 2023.

**Eng. Agr. Vanderlei José Crestani**  
**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ..... , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada por ..... , cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG : Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**

## ANEXO – III

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A ..... empresa....., com sede na .....  
....., nº ..... C.N.P.J. nº .....  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**

## ANEXO – IV

### MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**(papel timbrado da licitante)**

A ..... empresa....., com ..... sede ..... na .....  
....., nº ..... , C.N.P.J. .... nº ..... , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**

## ANEXO – V

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**

## ANEXO – VI

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE**  
**CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS**  
**VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõe(s) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrastra	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**

## ANEXO – VII

### (MINUTA) DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, no município de -----, Estado -----, neste ato representada pelo Senhor -----, portador do CPF ----- e do RG -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$			

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.1** A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**2.2** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

**2.3** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**2.4** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**2.5** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**2.6** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.7** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**2.8** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**2.9** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**3.1.1** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**3.1.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**3.2** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**3.3** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**3.4** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**3.5** O pagamento efetuado à adjudicatária não isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**3.6** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** Fica estimado o valor máximo de R\$ \_\_\_\_\_ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1822) F: 000.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**5.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**5.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

**5.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.1.7** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.8** A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**7.2** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**7.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**7.4** Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

**7.5** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.6** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.7** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

**8.1.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**8.3** Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**8.6** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** A não entrega dos produtos contratados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**8.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

**9.2** Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - Penalidades pecuniárias:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV - Suspensão temporária da prestação de serviços:** será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - Rescisão do Contrato:** será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI -** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII -** O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1** Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.2** E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Edson Luiz Cenci – Prefeito  
CONTRATADA

Empresa  
CONTRATANTE

Vanderlei José Crestani  
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara  
Fiscal do Contrato

Cláudiomiro Cenci  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

## Memorando 12- 1.979/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 12/05/2023 às 13:51:27

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO TABLETS-CONSAD-SIM/POA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—  
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE28-60B1-7E08-A441

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/05/2023 13:51:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE28-60B1-7E08-A441>

## Memorando 13- 1.979/2023

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 12/05/2023 às 17:17:25

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### **AQUISIÇÃO TABLETS-CONSAD-SIM/POA**

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 1979/2023, e Processo Licitatório nº 62/2023.

Atenciosamente,

—  
**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_65\_2023\_Mem\_1\_979\_2023\_PL\_62\_2023\_pregao\_eletronico\_aquisicao\_de\_tablets\_para\_servidores\_municipais\_CONSAD-SIM



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.979/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2023.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER Nº 65/2023/PGM/MS

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.979/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de tablets para servidores municipais para funções administrativas relacionada ao CONSAD-SIM/POA, ao valor máximo de R\$ 11.649,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>2</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.979/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de tablets para servidores municipais para funções administrativas relacionada ao CONSAD-SIM/POA, ao valor máximo de R\$ 11.649,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais)**.

#### 2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”.

(Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o

artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descharacterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002<sup>4</sup> e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

### 2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

<sup>4</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

### 2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

### 2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º<sup>5</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e os valores dos itens não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

### 2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

### 2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.979/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de tablets para servidores municipais para funções administrativas relacionada ao CONSAD-SIM/POA, ao valor máximo de R\$ 11.649,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

<sup>5</sup> "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** providenciar a adequação da redação do item 5.21 do termo de referência, corrigindo a remissão ao item 5.7 para o item 5.10.

**Recomendação 2:** providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91DB-1606-EE1D-5C87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 12/05/2023 17:17:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/91DB-1606-EE1D-5C87>

**Memorando 14- 1.979/2023**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA  
**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito  
**Data:** 12/05/2023 às 17:29:59

segue

—  
**Vanderlei José Crestani**  
*Engenheiro Agrônomo*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_2023\_TABLETS.docx  
TERMO\_DE\_REFERENCIA\_2023\_TABLETS.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de TABLET'S e CANETAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	03	Und.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz;</li><li>• Com memória RAM de, no mínimo, 4GB;</li><li>• Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB;</li><li>• Suporte a cartões de memória de até 1 TB;</li><li>• Sistema Operacional Androld 11 ou superior, em português Brasil;</li><li>• Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Gallleo, QZSS)</li><li>• Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil;</li><li>• Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80,</li><li>• Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior;</li><li>• Dispositivo de GPS via hardware Integrado;</li><li>• Câmeras Integradas ao equipamento;</li><li>• Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp</li><li>• Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp;</li><li>• Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8";</li><li>• Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores;</li><li>• Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz;</li><li>• Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria);</li><li>• Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm;</li><li>• Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm;</li></ul>	3.493,00	10.479,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro;</li><li>• Bateria interna de ions de Lítio;</li><li>• Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);</li><li>• Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;</li><li>• Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada</li><li>• Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante;</li><li>• O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.</li><li>• O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo,</li><li>• Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser oferecida por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet;</li><li>• O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo oferecido.</li></ul>		
02	03	Und.	Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso. • Caneta para o tablet a ser fornecido,	390,00	<b>1.170,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

		que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>11.649,00</b>

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi o servidor Renato Capeli Demartini, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço por item.

## 1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.1. A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

### 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
  - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
  - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

## 4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.649,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, com o seguinte desdobramento:

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.20608.0006.1.0294.4.49.52 (1822) F:000.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

5.19. Decisão do Prefeito Municipal;

5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.10 deste Termo.

## 6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.24. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 27 de abril de 2023.

**Vanderlei José Crestani**

**Engenheiro Agrônomo**

**Memorando 15- 1.979/2023**

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 15/05/2023 às 09:32:26

—  
**Edson Luiz Cenci**

*Prefeito*

## Memorando 16- 1.979/2023

**De:** Paulo D. - SMA-LC  
**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 16/05/2023 às 14:11:06

Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023.

—  
**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

EDITAL\_31\_AQUISICAO\_DE\_TABLETS\_CONSAD.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	16/05/2023 14:23:43	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	16/05/2023 17:24:53	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **9D5A-135D-5B7F-0CC2**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MEMORANDO ELETRÔNICO 1.979/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 31/2023**

**FORMA: ELETRÔNICO**

**AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 31/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

### LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Solicitante, objetivando a AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de maio de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2759, de 19 de dezembro de 2022.

#### 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**1.1** - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **30 de maio de 2023 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.2** - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **30 de maio de 2023 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.3** - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**.

**2.1.1** - **Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I** deste Edital.

**2.2** - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

**2.3** - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

**2.4** - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

**2.5** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.6** - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.7** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.8** - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

**2.8.1** - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

**2.8.2** - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.

**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

### 3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

#### f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

### 3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.4.1.1** - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

**3.4.1.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.4.1.3** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**3.4.1.4** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**3.4.1.5** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.4.1.6** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.4.1.7** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.4.1.8** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**3.4.1.9** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.4.1.10** - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.30.1** - no país;

**7.30.2** - por empresas brasileiras;

**7.30.3** - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.30.4** - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.35** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.1.1** - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**8.1.2** - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**8.1.3** - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

**8.1.3.1** - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**8.1.3.2** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**8.1.3.3** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1.3.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.1.3.5** - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.1.3.6** - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**8.1.4** - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.1** - As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.9, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do desritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.

**8.9.2** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF.

**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.3** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

**9.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.2.1** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

**9.2.2** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.3.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.3.1.1** - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3.1.2** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**9.4** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**9.5** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.5.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**9.5.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.5.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.5.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.5.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.5.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.5.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.5.9** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.6** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

**9.6.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.6.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.6.3** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.6.4** - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

**9.6.5** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI)**

**9.7** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.9** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.10** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.12** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.13** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.14** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procura devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2** - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - **indicação/especificação** do produto e marca;

**10.3.6** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**10.3.7** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

**10.3.9** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.3.10** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

*§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).*

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.1.2** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNAI) e no Cadastro de Impedidos de Litar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.3** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

**15.5** - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1** - A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**16.2** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

**16.3** - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**16.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**16.5** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.6** - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**16.7** - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**16.8** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**16.9** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1** - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**17.1.1** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**17.1.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**17.2** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**17.3** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**17.4** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**17.5** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**17.6** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - Fica estimado o valor máximo de R\$ 11.649,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**18.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1822) F: 000.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**19.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**19.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**19.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**19.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**19.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**20.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**20.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**20.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**20.1.4** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**20.1.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.1.6** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**20.1.7** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.8** - A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

## 21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**21.1** - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**21.2** - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.37994, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**21.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**22.4** - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629 34.

**21.5** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**21.6** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**21.7** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 22 – DA RESCISÃO

**22.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**22.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**22.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

**22.1.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**22.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**22.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**22.4** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**22.5** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**22.6** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**22.7** - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**22.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**22.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**22.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**22.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**22.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.2** - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**22.8.3** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**22.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**22.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**22.8.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**22.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

## 23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.1** - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**23.2** - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 24 – DAS PENALIDADES

**24.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**24.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - Penalidades pecuniárias:

**a**) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b**) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c**) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d**) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e**) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f**) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**24.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**24.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**24.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**24.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**24.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**24.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**24.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**24.7.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**24.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## 25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**25.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**25.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**25.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 26 – DA PUBLICAÇÃO

**26.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## 27 – DO FORO

**27.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

## 28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

**28.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**28.5** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**28.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**28.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**28.8** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**28.9** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**28.10** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**28.11** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

**28.12** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**28.13** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**28.14** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**28.15** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**28.16** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.17** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**28.18** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**28.19** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**28.20** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**28.21** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 16 de maio de 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
**PREFEITO**

**HELDER FELIPE KLASSEN**  
**PRESIDENTE DA CPL**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de TABLET'S e CANETAS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	Unid.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz;</li><li>• Com memória RAM de, no mínimo, 4GB;</li><li>• Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB;</li><li>• Suporte a cartões de memória de até 1 TB;</li><li>• Sistema Operacional Androld 11 ou superior, em português Brasil;</li><li>• Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Gallleo, QZSS)</li><li>• Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil;</li><li>• Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80,</li><li>• Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior;</li><li>• Dispositivo de GPS via hardware Integrado;</li><li>• Câmeras Integradas ao equipamento;</li><li>• Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp;</li><li>• Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8";</li><li>• Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores;</li><li>• Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz;</li></ul>	3.493,00	10.479,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D5A-135D-5B7F-0CC2> e informe o código 9D5A-135D-5B7F-0CC2



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria);</li><li>• Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm;</li><li>• Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm;</li><li>• Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro;</li><li>• Bateria interna de ions de Litio;</li><li>• Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);</li><li>• Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;</li><li>• Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada</li><li>• Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante;</li><li>• O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.</li><li>• O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo,</li><li>• Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet;</li><li>• O Tablet deverá ser fornecido com</li></ul>	
--	--	--	--



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.		
02	03	Unid.	<ul style="list-style-type: none"><li>Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso.</li><li>Caneta para o tablet a ser fornecido que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).</li></ul>	390,00	1.170,00
<b>Total R\$</b>					<b>11.649,00</b>

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi o servidor Renato Capeli Demartini, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço por item.

## 1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.1. A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 1.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

### 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2.9. A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

## 4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.649,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, com o seguinte desdobramento:

4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1822) F: 000.

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
  - 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
  - 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
  - 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
  - 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
  - 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
  - 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
  - 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.10 deste Termo.

## 6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

- 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

- 7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias:

- 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

- 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.24. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 27 de abril de 2023.

**Eng. Agr. Vanderlei José Crestani**  
**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ..... , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada por ..... , cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG : Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**

## ANEXO – III

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**

## ANEXO – IV

### MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na....., nº ....., C.N.P.J. nº .....

....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D5A-135D-5B7F-0CC2> e informe o código 9D5A-135D-5B7F-0CC2



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH**

## ANEXO – V

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D5A-135D-5B7F-0CC2> e informe o código 9D5A-135D-5B7F-0CC2



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

## OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH

### ANEXO – VI

(MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDACÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõe(s) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrastra	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

## OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH

### ANEXO – VII

#### (MINUTA) DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, no município de -----, Estado -----, neste ato representada pelo Senhor -----, portador do CPF ----- e do RG -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
Total – R\$						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**2.8** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**2.9** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**3.1.1** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**3.1.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**3.2** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**3.3** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**3.4** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**3.5** O pagamento efetuado à adjudicatária não isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**3.6** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** Fica estimado o valor máximo de R\$ \_\_\_\_\_ para a fie e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1822) F: 000

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**5.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**5.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

**5.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.1.7** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.8** A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**7.2** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**7.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**7.4** Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

**7.5** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.6** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.7** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

**8.1.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**8.3** Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**8.6** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** A não entrega dos produtos contratados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
  - b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
  - c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
  - d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
  - e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
  - f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - Suspensão temporária da prestação de serviços:** será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - Rescisão do Contrato:** será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato,** quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII - O CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1** Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.2** E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Edson Luiz Cenci – Prefeito  
CONTRATADA

Empresa  
CONTRATANTE

Vanderlei José Crestani  
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara  
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D5A-135D-5B7F-0CC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/05/2023 14:23:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 16/05/2023 17:24:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D5A-135D-5B7F-0CC2>

## Memorando 17- 1.979/2023

**De:** Paulo D. - SMA-LC  
**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 16/05/2023 às 14:11:59

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023.

—  
**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

Aviso\_PE\_31\_2023\_PE\_AQUISICAO\_DE\_TABLETS\_CONSAD.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	16/05/2023 14:15:13	ICP-Brasil

EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 7C8A-CF9E-5C9F-26D9

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 31/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 30 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Tablets e Canetas Touch. Valor máximo estimado: R\$ 11.649,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C8A-CF9E-5C9F-26D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/05/2023 14:15:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C8A-CF9E-5C9F-26D9>

**Memorando 18- 1.979/2023**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/05/2023 às 08:26:28

Segue em anexo as publicações.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_DIARIO\_DO\_SUDOESTE.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO PE 31-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE TABLETS - CONSAD**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 31/2023. Forma: Eletrônico.  
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:  
Dia 30 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto:  
Aquisição de Tablets e Canetas Touch. Valor máximo estimado:  
R\$ 11.649,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais).  
Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à  
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de  
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel  
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00  
e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico:  
[www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46)  
3242-8614 (046) 9 8401-3560.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**88223548

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 17/05/2023. Edição 2772

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

17 de maio de 2023 [diariodosudoeste.com.br](http://diariodosudoeste.com.br)

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
336	Eliane Iara Andolhe	Licença Mestrado	12/04/2023
364	Adriana Stona da Silva Barbosa	Licença Especial	18/04/2023
368	Gislaine Andreia Scharf	Prorroga Vigência de Contrato de Trabalho	19/04/2023

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (eis) no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) – Edição do dia 17 de maio de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 á 152/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. PROCESSO Nº 32/2023. OBJETO: A

aquisição de insumos de laboratório, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 2130 - 2057. Ata de Registro de Preço nº 142/2023.

**RENYLAB - QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.562.583/0001-44, com o valor total de **R\$ 3.170,00**. Pato Branco, 08 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 143/2023. **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.905.525/0001-90, com valor total de **R\$ 95.000,00**. Pato Branco, 10 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 144/2023. **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85, com valor total de **R\$ 357.600,00**. Pato Branco, 08 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 145/2023. **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.021.151/0001-05, com valor total de **R\$ 9.683,00**. Pato Branco, 08 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 146/2023. **SUPRITECNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, com valor total de **R\$ 290.666,20**. Pato Branco, 08 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 147/2023. **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, com valor total de **R\$ 19.079,23**. Pato Branco, 10 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 148/2023. **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.067.657/0001-05, com valor total de **R\$ 8.923,30**. Pato Branco, 10 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 149/2023. **SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.182.886/0001-53, com valor total de **R\$ 33.519,60**. Pato Branco, 08 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 150/2023. **XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.454.327/0001-71, com valor total de **R\$ 6.800,00**. Pato Branco, 10 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 151/2023. **LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.619.113/0001-31, com valor total de **R\$ 7.046,10**. Pato Branco, 15 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 152/2023. **J. R. EHLKE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.730.076/0001-34, com valor total de **R\$ 252.560,00**. Pato Branco, 15 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

### Extrato Termo de Aditamento nº 05/2023. Ata de Registro de Preços nº

344/2022. Pregão Eletrônico nº 79/2022, Processo nº 152/2022. PARTES:

Município de Pato Branco e **PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal, considerando a justificativa apresentada no processo administrativo nº 5.234/2023, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item 293. Pato Branco, 15 de Maio de 2023. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Isabel do Carmo Telles da Silva Simão - Representante Legal.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

### Extrato Termo de Aditamento nº 01/2023. Ata de Registro de Preços nº

597/2022. Pregão Eletrônico nº 169/2022, Processo nº 373/2022. PARTES:

Município de Pato Branco e **PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal, considerando a justificativa apresentada no processo administrativo nº 5.235/2023, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item 36. Pato Branco, 15 de Maio de 2023. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Isabel do Carmo Telles da Silva Simão - Representante Legal.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

### Extrato Termo de Aditamento nº 01/2023. Ata de Registro de Preços nº

597/2022. Pregão Eletrônico nº 169/2022, Processo nº 373/2022. PARTES:

Município de Pato Branco e **PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal, considerando a justificativa apresentada no processo administrativo nº 5.235/2023, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item 36. Pato Branco, 15 de Maio de 2023. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Isabel do Carmo Telles da Silva Simão - Representante Legal.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº

17/2023. PROCESSO: 32/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE

TEM POR OBJETO: A aquisição de insumos de laboratório, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **RENYLAB - QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.562.583/0001-44, com valor total de **R\$ 3.170,00**. **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.905.525/0001-90, com valor total de **R\$ 95.000,00**. **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85, com valor total de **R\$ 357.600,00**. **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.021.151/0001-05, com valor total de **R\$ 9.683,00**. **SUPRITECNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, com valor total de **R\$ 290.666,20**. **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, com valor total de **R\$ 19.079,23**. **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.067.657/0001-05, com valor total de **R\$ 8.923,30**. **SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.182.886/0001-53, com valor total de **R\$ 33.519,60**. **XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.454.327/0001-71, com valor total de **R\$ 6.800,00**. **LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.619.113/0001-31, com valor total de **R\$ 7.046,10**. **J. R. EHLKE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.730.076/0001-34, com valor total de **R\$ 252.560,00**. Pato Branco, 16 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

### Extrato de Aditamento nº 01/2023. Contrato nº 111/2022, Inexigibilidade nº

32/2022, Processo nº 153/2022. PARTES: Município de Pato Branco e **GOVFACIL Gestão & Tecnologia LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo/software GovFácil devendo conter 10 chaves de acesso, que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, acompanhamento dos programas de convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frotas, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais, com o objetivo de facilitar o controle da gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso IV, Bem como na cláusula terceira, inciso VII, do contrato e nos termos da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, até 22/05/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 15 de Maio de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Eliane Michalczuk Barzon da Costa – Representante Legal.

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

17 de maio de 2023 [diariodosudoeste.com.br](http://diariodosudoeste.com.br)

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

**OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 9.452.464,44

**DATA DE ABERTURA:** 31 de maio de 2023, às 08h30min, no endereço eletrônico: [https://www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O Edital pode ser obtido no site [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) - [https://www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Demais informações pelo e-mail: [licitacao3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao3@patobranco.pr.gov.br). **Pregoeira – Regiane Rufato.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR

Pregão Nº 00013/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

#### RESULTADO POR FORNEDOR

04.484.014/0001-89 - CEGE ENGENHARIA LTDA	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Crítico de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 - Concreto usado	Unidade	5000	R\$ 1.074,1300	R\$ 1.072,0000	R\$ 5.360.000,0000

Total do Fornecedor: **R\$ 5.360.000,0000**

19.921.237/0001-33 - FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Crítico de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2 - Concreto usado	Unidade	4000	R\$ 52,6700	R\$ 26,9900	R\$ 107.960,0000

Total do Fornecedor: **R\$ 107.960,0000**

Valor Global da Ata: **R\$ 5.467.960,0000**

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**ERRATA QUANTO AO DECRETO Nº 36/2023. De: 09/05/2023. ONDE LÉ-SE:**

**"DECRETO Nº 36/2023". "LEIA-SE: DECRETO Nº 37/2023".** Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 16 de maio de 2023. **Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

**ERRATA QUANTO AO DECRETO Nº 35/2023. De: 09/05/2023. ONDE LÉ-SE:**

**"DECRETO Nº 35/2023". "LEIA-SE: DECRETO Nº 36/2023".** Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 16 de maio de 2023. **Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 02/2021 com resultado homologado pelo Edital nº 10/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:** Art. 1º - Convocar a candidata abaixo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munido da documentação necessária, relacionada no Item 16 do Edital de Abertura nº 02/2021 do Processo Seletivo Simplificado para a devida nomeação no Cargo para qual se habilitou no referido Processo seletivo. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistente.

INSC	NOME	CARGO	CLAS
155062	Wanessa Cavalcante Curado	Enfermeira	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 16 de Maio de 2023. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 011/2023 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS**, aquisições de uniformes escolares, visando atender as demandas das Instituições de Ensino a pedido da Secretaria Municipal de Educação, a empresa proponente vencedora: **C. M ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, foi vencedora do lote 01 com o valor global de R\$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais), esta publicação **substitui a publicação** no Jornal DIOEMS-Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 24/03/2023, página nº018, edição nº 2826, Jornal DIARIO DO SUDOESTE dia 24/03/2023 Página nº B7 edição 8355.</

**Memorando 19- 1.979/2023**

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Data:** 22/05/2023 às 09:37:51

Encaminho para manifestação da Secretaria de Agricultura o pedido de esclarecimento da empresa Romaze Indústria e Comércio de Computadores, questionando o prazo entrega de entrega de 10 (dez) dias, solicitando que seja alterado para 30 (trinta) dias conforme anexo.

**Anexos:**

PEDIDO\_DE\_ESCLARECIMENTO\_ROMAZE.pdf

**QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA - UASG 987503**

**De** Giovana Romaze Computadores <giovana@romazecomputadores.com.br>  
**Para** <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Data** 22/05/2023 08:57

Bom dia,  
Sr Pregoeiro:

A empresa Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus - 2539, na cidade de Cascavel, Paraná, tem interesse em participar da pregão eletrônico 31/2023, que acontece no dia 30/05/2023, para tanto estamos em dúvida no que se refere:

Consta no Edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte:

**"16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento."

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional e ainda, seguindo o que preconiza o artigo art. 15 da Lei de Licitações 8666, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.

**Agradecemos!**

**Departamento de Licitações**  
**Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA**  
Site: <http://www.romazecomputadores.com.br/>  
Fone: (45) - 3223-5516

## Memorando 20- 1.979/2023

---

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 22/05/2023 às 14:46:38

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO TABLETS-CONSAD-SIM/POA

Bom dia,

-Esclarecemos que conforme orientação recebida pelo setor de TI (Sr. Renato Capeli Demartini), esse produto tem disponibilidade no mercado nacional, não havendo necessidade de alteração do prazo de entrega,

att,

—  
**Vanderlei José Crestani**  
*Engenheiro Agrônomo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E3D-F08F-9A88-9ABA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 25/05/2023 15:47:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E3D-F08F-9A88-9ABA>

**Memorando 21- 1.979/2023**

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/05/2023 às 15:04:47

**Setores (CC):**

SMAPMA, SMA-LC

Segue comprovante de resposta ao pedido de esclarecimento da empresa Romaze Indústria e Comércio de Computadores

**Anexos:**

Webmail\_\_\_\_\_licita2\_chopinzinho\_pr\_gov\_br\_Romaze.pdf

**Re: QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA - UASG 987503**

**De** <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para** Giovana Romaze Computadores <giovana@romazecomputadores.com.br>  
**Data** 22/05/2023 14:57

Manifestação Secretaria de Agricultura. Pecuaria e Meio Ambiente.pdf (~96 KB)

Em 22/05/2023 08:57, Giovana Romaze Computadores escreveu:

Bom dia,  
Sr Pregoeiro:

A empresa Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus - 2539, na cidade de Cascavel, Paraná, tem interesse em participar da pregão eletrônico 31/2023, que acontece no dia 30/05/2023, para tanto estamos em dúvida no que se refere:

Consta no Edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte:

**"16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento."

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional e ainda, seguindo o que preconiza o artigo art. 15 da Lei de Licitações 8666, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.

**Agradecemos!**

**Departamento de Licitações**  
**Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA**  
Site: <http://www.romazecomputadores.com.br/>  
Fone: (45) - 3223-5516

Boa tarde, segue resposta da Secretaria responsável pela solicitação ao pedido de esclarecimento.

Permanecemos a disposição.

Att;

## Memorando 22- 1.979/2023

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/05/2023 às 09:02:19

**Setores (CC):**

SMAPMA, SMA-LC

Considerando pedido de esclarecimento da empresa VIXBOT.

Considerando despacho 20/2023, manifestação da Secretaria de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente.

Considerando que o pedido de esclarecimento da empresa VIBOXT aborda o prazo de entrega do produto, matéria já respondida no pedido de esclarecimento da empresa Romaze Indústria e Comércio de Computadores.(despacho 21/2023)

Segue resposta ao pedido de esclarecimento quanto ao prazo de entrega.

### Anexos:

PEDIDO\_DE\_ESCLARECIMENTO\_VIXBOT.pdf

RESPOSTA\_ESCLARECIMENTO\_VIXBOT.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	25/05/2023 09:25:06	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CAC7-40DE-3612-5FD6**

## Esclarecimento - PE 31/2023 (OP-52385)



**De** VIXBOT <editor@vixbot.com.br>  
**Para** <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Data** 24/05/2023 18:50

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PE 31/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão**, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

ESCLARECIMENTO 01.

1. O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA que: “16.1 - A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Tendo em vista que o prazo de 10 (dez) dias se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nossa entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,



Departamento Governo

E-mail: [editor@vixbot.com.br](mailto:editor@vixbot.com.br)

Tel (+55) 61 – 3968.9990

[www.vixbot.com.br](http://www.vixbot.com.br)



*Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente !!!*

**Re: Esclarecimento - PE 31/2023 (OP-52385)**

**De** <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para** VIXBOT <editoral@vixbot.com.br>  
**Data** 25/05/2023 08:14

Manifestação Secretaria de Agricultura. Pecuária e Meio Ambiente.pdf (~96 KB)

Em 24/05/2023 18:50, VIXBOT escreveu:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PE 31/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão**, posto que as informações são pertinentes e capazes de viabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

ESCLARECIMENTO 01.

1. O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA que: "16.1 - A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Tendo em vista que o prazo de 10 (dez) dias se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nossa entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,

**VIXBOT**  
Departamento Governo  
E-mail: [editoral@vixbot.com.br](mailto:editoral@vixbot.com.br)  
Tel (+55) 61 – 3968.9990  
[www.vixbot.com.br](http://www.vixbot.com.br)

*Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente !!!*

Bom dia, segue manifestação da Secretaria solicitante, questionamento este já realizado por outra empresa.

Estamos a disposição.

Att;



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAC7-40DE-3612-5FD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 25/05/2023 09:25:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAC7-40DE-3612-5FD6>

**Memorando 23- 1.979/2023**

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

**Data:** 30/05/2023 às 16:58:59

**Setores (CC):**

SMAPMA, TI

Prezado;

Encaminho para analise, proposta final juntamente com catalogo do produto ofertado.

Solicito parecer de aceitação ou recusa do produto.

Após encaminhar a Divisão de Licitações e Contratos para continuidade do processo licitatório.

—  
Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

PROPOSTA\_FINAL\_READEQUADA\_E\_CATALOGO\_1\_.pdf



*Processador*

- **Velocidade do Processador** 2GHz
- **Tipo de Processador** Octa Core

*Tela*

- **Tamanho (Tela Principal)** 10.5" (266.9mm)
- **Resolução (Tela Principal)** 1920 x 1200 (WUXGA)
- **Tecnologia (Tela Principal)** TFT
- **Profundidade de Cor (Tela Principal)** 16M

*Câmera*

- **Câmera Traseira - Resolução** 8.0 MP
- **Câmeras Traseiras - Foco Automático** Sim
- **Câmera Frontal - Resolução** 5.0MP
- **Câmera Traseira - Flash** Não
- **Resolução de Gravação de Vídeos\*\*\*** FHD (1920 x 1080) @30fps

*Armazenamento/Memória*

- **Memória\_(GB)** 4 GB
- **Armazenamento (GB)** 64 GB\*
- **Armazenamento Disponível (GB)** 47.7 GB
- **Armazenamento Externo Suportado** MicroSD (Up to 1TB)

*Conectividade*

- **Versão de USB** USB 2.0

- **Localização**GPS, Glonass, Galileo, QZSS
- **Conector de Fone de Ouvido**Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)
- **Versão de MHL**Não
- **Wi-Fi**802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80
- **Wi-Fi Direct**Sim
- **Versão de Bluetooth**Bluetooth v5.0
- **NFC**Não
- **Perfis de Bluetooth**A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN

- **PC Sync**Smart Switch (Versão para PC)

*Sistema Operacional*

- Android

*Informações Gerais*

- **Cor**Cinza

- **Formato**Tablet

*Sensores*

- Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz

*Especificações Físicas*

- **Dimensões (AxLxP, mm)**161.9 x 246.8 x 6.9

- **Peso (g)**508

*Bateria*

- **Capacidade da Bateria (mAh, Typical)**7040

- **Removível**Não

*Áudio e Vídeo*

- **Formato de Reprodução de Vídeo**MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM

- **Resolução de Reprodução de Vídeo**FHD (1920 x 1080) @60fps

- **Formato de Reprodução de Áudio**MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA

*Serviços e Aplicativos*

- **Suporte Wearables**Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Gear IconX (2018)

- **Mobile TV**Não



## Informações do Produto

### Caneta Touch Para Tablet Samsung Galaxy A8 X205

Tenha traços precisos e suaves com a Caneta Touch para seu Tablet. Com a exclusiva Caneta Touch você vai conseguir mexer no seu celular ou tablet com precisão! Super fácil de usar e não precisa fazer nenhuma instalação, ela já vem pronta para ser usada no seu dispositivo. Com a sua ponta sensível a tela, a caneta funciona com todos os dispositivos com tela Touch Screen – compatível tanto com Android quanto iOS. A caneta é pequena, leve e versátil, permitindo que você a leve para qualquer lugar com facilidade. A Ponta Fina da caneta lhe fornece uma maior precisão durante o uso, com um toque suave.

INCLUÍDO CAPA E PELÍCULA NO PRODUTO TABLET

# PROPOSTA DE PREÇOS

**V M DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.457.481/0001-58, com sede na rua Padre Aurélio, 117, sala 1, centro na cidade de São José do Cedro-SC, representada por seu Administrador, Vitória Maria Vargas, CPF n.075.595.139-56, brasileiro, microempresário, solteira, residente e domiciliado na rua Eugenio Viapiana, nº 28, na cidade de São José do Cedro-SC

Pregão Eletrônico nº 031/2023, CHOPINZINHO-PR

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento itens abaixo descritos e relacionados, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 conforme relacionado abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UN T.REF	VLR. TOTAL
01	Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Androld 11 ou superior, em português Brasil; • Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Gallleo, QZSS) • Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera	3	UN	SAMSUNG SX 200	R\$ 1.283,33	R\$ 3850,00

*Nome da empresa proponente: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

	<p>Frontal de, no mínimo, 5Mp;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8";</li> <li>• Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores;</li> <li>• Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria);</li> <li>• Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm;</li> <li>• Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm;</li> <li>• Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro;</li> <li>• Bateria interna de ions de Litio;</li> <li>• Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);</li> <li>• Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;</li> <li>• Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada</li> <li>• Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante;</li> <li>• O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.</li> <li>• O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo,</li> <li>• Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções</li> </ul>				
--	---	--	--	--	--

*Nome da empresa proponente: V M DISTROIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
 CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

	originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.					
2	Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso. • Caneta para o tablet a ser fornecido que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).	3	UN	Caneta Touch Para Tablet Samsung GalaxyA8 X200	R\$ 93,33	R\$ 290,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (NOVENTA DIAS) a contar da data do pregão

**Dados Bancários:**

Banco 273 Agência 1040 C/C 104523

EMAIL: [vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com](mailto:vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com)

A proponente, por seu representante legal DECLARA ter total ciência de que eventuais problemas técnicos relacionados à garantia dos equipamentos serão solucionados conforme o caso e situação dos bens e equipamentos.

A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão Eletrônico nº 031/2023 e seus anexos.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

*Nome da empresa proponente: V M DISTROIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 031/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com  
Telefone: ( 49) 991935062/ 49 36430805.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Atenciosamente,  
São José do Cedro/SC - 30 de maio de 2023

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA:494574810001  
58 Assinado de forma digital  
por V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES  
LTDA:49457481000158  
Dados: 2023.05.30  
13:54:49 -03'00'

---

**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA CNPJ 49.457.481/0001-58**  
**Vitória Maria Vargas -Titular RG 5.758.660 SSP/SC**  
**CPF 075.595.139-56**

*Nome da empresa proponente: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua  
Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail:  
vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

**Memorando 24- 1.979/2023**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** TI - Setor de Informática

**Data:** 31/05/2023 às 07:38:47

Bom dia,

-Solicito vosso apoio, em atendimento ao despacho 23,

att,

—  
**Vanderlei José Crestani**

*Engenheiro Agrônomo*

**Memorando 25- 1.979/2023**

**De:** Renato M. - TI

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 31/05/2023 às 09:37:49

Após verificar os itens analisados, constatou-se que estão em conformidade com o que foi solicitado no edital.

—

**Renato Capelli de Martini**

*Responsável Ti*

*Whatsapp [4632428608](tel:4632428608)*

## Memorando 26- 1.979/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 31/05/2023 às 09:55:28

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO TABLETS-CONSAD-SIM/POA

---

—

**Edson Luiz Cenci**

*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66AE-1E0C-30B0-B10A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/05/2023 09:55:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66AE-1E0C-30B0-B10A>

**Memorando 27- 1.979/2023**

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 02/06/2023 às 08:50:06

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa VM Distribuidora de Computadores Ltda

**Anexos:**

consultarSituacaoFornecedor\_49457481000158\_2023\_05\_30.pdf  
docs\_chopinzinho\_30\_05\_2\_.pdf  
nivel1Credenciamento\_49457481000158\_2023\_05\_30.pdf  
nivel3RegFiscalFederal\_49457481000158\_2023\_05\_30.pdf  
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal\_49457481000158\_2023\_05\_30.pdf  
nivel5QualificacaoTecnica\_49457481000158\_2023\_05\_30.pdf  
PROPOSTA\_corrigida\_chopinzinho\_31\_05\_3\_.pdf  
PROPOSTA\_FINAL\_READEQUADA\_E\_CATALOGO\_1\_.pdf  
PROPOSTA\_inicial\_chopinzinho\_30\_05\_4\_.pdf  
PROPOSTA\_READEQUADA\_E\_CATALOGO.pdf  
TCE.pdf  
TCU.pdf



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.457.481/0001-58**  
Razão Social: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**  
Nome Fantasia: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/02/2024**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>06/08/2023</b>
FGTS	Validade:	<b>12/06/2023</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>13/08/2023</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>08/04/2023 (*)</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>09/05/2023 (*)</b>

##### V - Qualificação Técnica



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br



### ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS**, a quem interessar possa, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa: **VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ N° 49.457.481/0001-58**.

A empresa Supracitada firmou contratos com o objetivo de fornecimento de equipamento de informática, conforme o contrato: nº 18/2023.

Esta municipalidade declara que não existe em nossos registros até o presente momento, fato que desabone sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atestamos, portanto, que a empresa possui aptidão para desempenho da atividade pertinente, atestando a qualidade e entrega dos produtos, de qualidade satisfatória.

Barracão/PR, 11 de abril de 2023.

  
Maciel Felipe Borges  
Analista de Sistemas  
Prefeitura Municipal de Barracão/PR



**BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA REALIZADO EM 03 de Fevereiro de 2023**  
(Valores expressos em Reais)

**A T I V O**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	50.000,00
<b>DISPONIBILIDADE</b>	50.000,00
CAIXA	50.000,00
Caixa Matriz	50.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>50.000,00</b>

São José do Cedro-SC, 03 de Fevereiro de 2023

  
VITORIA MARIA VARGAS  
Sócia Administradora  
CPF: 075.595.139-56

  
Edemir Benjamin Rinaldi  
Contador  
CRC: SC-016531/0-2  
CPF: 425.135.539-34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2023

Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023

Arquivamento 20230909337 Protocolo 230909337 de 10/03/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519256165786686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1Doc:

211/317



**BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA REALIZADO EM 03 de Fevereiro de 2023**  
(Valores expressos em Reais)

**P A S S I V O**

<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>0,00</b>
-------------------------	-------------

**P A T R I M Ó N I O L Í Q U I D O**

<b>CAPITAL REALIZADO</b>	<b>50.000,00</b>
CAPITAL	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>50.000,00</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial ressaltando-se que a responsabilidade profissional do contabilista fica restrita ao aspecto técnico, e à empresa a exatidão e veracidade dos dados e comprovantes entregues para contabilidade.

São José do Cedro-SC, 03 de Fevereiro de 2023

  
VITORIA MARIA VARGAS  
Sócia Administradora  
CPF: 075.595.139-56

  
Edemir Benjamin Rinaldi  
Contador  
CRC: SC-016531/0-2  
CPF: 425.135.539-34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2023

Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023

Arquivamento 20230909337 Protocolo 230909337 de 10/03/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519256165786686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1Doc:

212/317

<b>DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA</b>		03/02/2023 a 03/02/2023
DESCRÍÇÃO	VALOR	
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	
(=) SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	

São José do Cedro-SC, 03 de Fevereiro de 2023

  
VITORIA MARIA VARGAS  
Sócia Administradora  
CPF: 075.595.139-56

  
Edemir Benjamin Rinaldi  
Contador  
CRC: SC-016531/0-2  
CPF: 425.135.539-34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2023

Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023

Arquivamento 20230909337 Protocolo 230909337 de 10/03/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519256165786686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1Doc:

213/317

<b>DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA</b>		03/02/2023 a 03/02/2023
DESCRÍÇÃO	VALOR	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
(+) INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	50.000,00	
(-) CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	50.000,00	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
(-) CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
(-) CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	
(-) AUMENTO/DIMINUIÇÃO LIQUIDO DE CAIXA	50.000,00	
<hr/>		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período:	0,00	
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período:	50.000,00	
Variação Líquida:	50.000,00	
<hr/>		

São José do Cedro-SC, 03 de Fevereiro de 2023

  
VITORIA MARIA VARGAS  
Sócia Administradora  
CPF: 075.595.139-56

  
Edemir Benjamin Rinaldi  
Contador  
CRC: SC-016531/O-2  
CPF: 425.135.539-34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023

13/03/2023

Arquivamento 20230909337 Protocolo 230909337 de 10/03/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519256165786686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1Doc:

214/317



230909337

## TERMO DE AUTENTICACAO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>230909337 - 10/03/2023</b>
<b>ATO</b>	<b>223 - BALANCO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>223 - BALANCO</b>

### MATRIZ

NIRE 42207572946  
CNPJ 49.457.481/0001-58  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023  
SOB N: 20230909337

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42513553934 - EDEMIR BENJAMIN RINALDI - Assinado em 09/03/2023 às 14:38:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2023

Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023

Arquivamento 20230909337 Protocolo 230909337 de 10/03/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519256165786686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1Doc:

215/317

# CONTRATO SOCIAL

## V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Pelo presente instrumento particular, VITORIA MARIA VARGAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/10/2001, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 075.595.139-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.758.660, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUGENIO VIAPIANA, 28, JOSE JASCOSKI, SAO JOSE DO CEDRO, SC, CEP 89930000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na RUA PADRE AURELIO, 117, SALA:1, CENTRO, SAO JOSE DO CEDRO, SC, CEP 89.930-000.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SOCIOS	QUOTAS	VALORES
1	VITORIA MARIA VARGAS	50.000	R\$ 50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>



81300000270530

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/02/2023

Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023

Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335856971971501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1Doc:

216/317



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzT0LYtCEIYiwb0&chave2=Uq8cwspH-ckGj5CvulRA

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

42513553934-EDEMIR BENJAMIN RINALDI

# CONTRATO SOCIAL

## V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VITORIA MARIA VARGAS e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31.12 de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador(es) declararam, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos



81300000270530

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/02/2023

Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023

Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335856971971501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1Doc:

217/317

**CONTRATO SOCIAL**  
**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**

preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de SAO JOSE DO CEDRO, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SAO JOSE DO CEDRO, 3 de fevereiro de 2023.

Vitoria M. Vargas  
VITORIA MARIA VARGAS  
CPF: 075.595.139-56

81300000270530

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2023

Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023

Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335856971971501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1Doc:

218/317



231415133

## TERMO DE AUTENTICACAO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>231415133 - 03/02/2023</b>
<b>ATO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>

### MATRIZ

NIRE 42207572946  
CNPJ 49.457.481/0001-58  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023  
SOB N: 42207572946

### EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42513553934 - EDEMIR BENJAMIN RINALDI - Assinado em 03/02/2023 às 10:42:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/02/2023

Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023

Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335856971971501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1Doc:

219/317



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**  
CNPJ/CPF: **49.457.481/0001-58**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140087449770**  
Data de emissão: **06/04/2023 13:54:58**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **05/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 19/04/2023 09:03:00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 53909  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 53909**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**

Raiz do CNPJ: 49.457.481

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SÃO JOSE DO CEDRO

Endereço da sede : PADRE AURÉLIO,117, SALA 1, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CED

Certidão emitida às 09:28 de 05/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**  
**CNPJ: 49.457.481/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:34:18 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **1E03.46C0.9266.B66D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA

Nome / Razão Social

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - CPF/CNPJ: 49.457.481/0001-58

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Inscrição

Contribuinte: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Endereço: Rua PADRE AURELIO, 117, SALA 1 - Bairro CENTRO - CEP: 89.930-000

São José do Cedro(SC), 10 de maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.457.481/0001-58

Certidão nº: 5442714/2023

Expedição: 07/02/2023, às 08:37:55

Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.457.481/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.457.481/0001-58 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/02/2023
NOME EMPRESARIAL <b>V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES</b>		PORTA <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PADRE AURELIO</b>	NÚMERO <b>117</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>	
CEP <b>89.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DO CEDRO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MICROESTE123@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(49) 9193-5062</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/02/2023</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023 às 12:51:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.758.660 DATA DE EXPEDICAO 29/MAR/2019

NOME VITÓRIA MARIA VARGAS

FILIAÇÃO JACKSON UBIRATAN VARGAS  
ELENISE CLARISE NOAL VARGAS

NATURALIDADE SÃO JOSÉ DO CEDRO SC DATA DE NASCIMENTO 19/10/2001

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 12332 LV A-11 FL 208  
CART. RCPN-SÃO JOSÉ DO CEDRO SC

CPF 075.595.139-56

SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC FERNANDO LUIZ DE SOUZA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



## FICHA DO CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE			
<b>Inscrição Estadual:</b>	26.212.539-0	<b>CPF/CNPJ:</b>	49.457.481/0001-58
<b>Nome Empresarial:</b>	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES		
<b>Município/UF:</b>	83291 - SÃO JOSÉ DO CEDRO / SC	<b>Unidade Regional:</b>	20131 - USEFI DE SAO MIGUEL DO OESTE
<b>Tipo de Contribuinte:</b>	2 - INDUSTRIAL		
<b>Tipo de inscrição:</b>	1 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
<b>Situação Cadastral:</b>	11 - CONDICIONADO SEF	<b>Data da situação cadastral:</b>	03/02/2023
<b>Natureza Jurídica:</b>	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
<b>Eventos:</b>			

### DADOS FISCAIS

<b>Nire:</b>	42207572946	<b>Capital Social:</b>	50.000,00
<b>Data da constituição:</b>	03/02/2023	<b>Enquadramento fiscal:</b>	EPP
<b>Data de cadastramento:</b>	03/02/2023	<b>Regime de apuração do ICMS:</b>	NORMAL
<b>Data do início da atividade com ICMS:</b>	03/02/2023	<b>Optante do Simples Nacional na RFB:</b>	NÃO
<b>Data da última atualização cadastral:</b>	03/02/2023 11:53:12, por SAT00088 - REDESIM		
<b>Área utilizada:</b>	50,00 METRO QUADRADO (M2)		
<b>Apuração consolidada desde:</b>			
<b>Forma de Atuação:</b>	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO) 4 - INTERNET		
<b>Situação Especial:</b>			
<b>Auxiliares/Adjuntos:</b>	0 - UNIDADE PRODUTIVA		

### INFORMAÇÕES RELACIONADAS A DECLARAÇÕES

**Regularidade ou prazo adicional para pagamento:** Sem Regularidade [\[Ver Motivos\]](#)

### INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos

### INFORMAÇÕES SOBRE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD)

Contribuinte não credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD.

### INFORMAÇÕES SOBRE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE (DTEC)

Contribuinte (IE 26.212.539-0) não credenciado no DTEC.

Profissional da Contabilidade (CPF 425.135.539-34) credenciado no DTEC a partir de 17/06/2021.

Nenhum membro do QSA credenciado no DTEC.

### ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAEs)

CNAE	Descrição	Qualificação
26.21-3-00	Fabricação de equipamentos de informática	Principal
26.10-8-00	Fabricação de componentes eletrônicos	Secundária
46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Secundária
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico	Secundária
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundária
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundária
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Secundária
47.52-1-00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundária
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Secundária
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis	Secundária
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundária
47.89-0-07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Secundária
77.33-1-00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	Secundária
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundária

### ENDEREÇOS

#### Endereço do Estabelecimento

<b>Endereço:</b>	RUA PADRE AURELIO		
<b>Número:</b>	117	<b>Complemento:</b>	SALA:1
<b>Referência:</b>	PREDIO IDE BORTOLINI	<b>Bairro:</b>	CENTRO

<b>Quadra:</b>		<b>Lote:</b>	
<b>CEP:</b>	89930-000	<b>Município/UF:</b>	SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC
<b>Caixa Postal:</b>		<b>CEP Caixa Postal:</b>	
<b>Telefone:</b>	49 91935062	<b>FAX:</b>	
<b>E-Mail:</b>	microeste123@outlook.com	<b>Web Site:</b>	

**Endereço de Correspondência**

<b>Endereço:</b>	RUA PADRE AURELIO		
<b>Número:</b>	117	<b>Complemento:</b>	SALA:1
<b>Referência:</b>	PREDIO IDE BORTOLINI	<b>Bairro:</b>	CENTRO
<b>Quadra:</b>		<b>Lote:</b>	
<b>CEP:</b>	89930-000	<b>Município/UF:</b>	SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC
<b>Caixa Postal:</b>		<b>CEP Caixa Postal:</b>	
<b>Telefone:</b>	49 91935062	<b>FAX:</b>	
<b>E-Mail:</b>	microeste123@outlook.com	<b>Web Site:</b>	

**DADOS DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE (CONTABILISTA)**

<b>Nome:</b>	EDEMIR BENJAMIN RINALDI		
<b>CPF:</b>	42513553934	<b>CRC:</b>	1SC016531O2
<b>Data do ingresso:</b>	03/02/2023		
<b>Guarda de documentos:</b>			
<b>Endereço:</b>	RUA JORGE LACERDA	<b>Complemento:</b>	APTO 403
<b>Número:</b>	627	<b>Bairro:</b>	CENTRO
<b>Referência:</b>		<b>Lote:</b>	
<b>Quadra:</b>		<b>Município/UF:</b>	SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC
<b>CEP:</b>	89930-000	<b>CEP Caixa Postal:</b>	
<b>Caixa Postal:</b>		<b>FAX:</b>	
<b>Telefone:</b>	4936431731	<b>Web Site:</b>	
<b>E-Mail:</b>	rinaldicontabil@hotmail.com		

**QUADRO SOCIETÁRIO (SÓCIOS/ADMINISTRADORES/TITULARES)****Dados Gerais**

<b>Sócio</b>	<b>Nome:</b>	VITORIA MARIA VARGAS		
	<b>CPF/CNPJ:</b>	07559513956		
	<b>Relação:</b>	Sócio		
	<b>Qualificação:</b>	Sócio Administrador		
	<b>Data do ingresso:</b>	03/02/2023	<b>Data da saída:</b>	
	<b>Endereço:</b>	RUA EUGENIO VIAPIANA		
	<b>Número:</b>	28	<b>Complemento:</b>	
	<b>Referência:</b>		<b>Bairro:</b>	JOSE JASCOSKI
	<b>Quadra:</b>		<b>Lote:</b>	
	<b>CEP:</b>	89930-000	<b>Município/UF:</b>	SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC
	<b>Caixa Postal:</b>		<b>CEP Caixa Postal:</b>	
	<b>Telefone:</b>	49 36431731	<b>FAX:</b>	
	<b>E-Mail:</b>	rinaldicontabil@hotmail.com	<b>Web Site:</b>	

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

<b>Grupo Especialista:</b>			
<b>Franqueadores:</b>			
<b>Franqueados:</b>			
<b>Integradores:</b>			
<b>Integrados:</b>			
<b>Condição de Uso:</b>	9999 - Sem Valor	<b>Data Início:</b>	<b>Data Fim:</b>
<b>Tipo de Registro:</b>	9999 - Não tem valor	<b>Número do Registro:</b>	
<b>Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários:</b>			

**Imprimir**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.457.481/0001-58

**Razão Social:** V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

**Endereço:** R PADRE AURELIO 117 SALA 1 / CENTRO / SAO JOSE DO CEDRO / SC / 89930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2023 a 12/06/2023

**Certificação Número:** 2023051402544219457691

Informação obtida em 23/05/2023 09:05:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

SECRETARIA DA FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
101800

NÚMERO/ANO  
518 / 2023

DATA DE EMISSÃO  
08/02/2023

DATA DE VALIDADE  
31/12/2023

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023

O Município de São José do Cedro (SC), concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 24/1998 (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 101800	CFP / CNPJ 49.457.481/0001-58	DATA INÍCIO ATIVIDADE 08/02/2023
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA</b>
--

NOME FANTASIA / SOBRENOME <b>V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES</b>
---

LOGRADOURO RUA PADRE AURELIO	NÚMERO 117	COMPLEMENTO SALA 1
---------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 89.930-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO CEDRO	ESTADO SC
-------------------	------------------	--------------------------------	--------------

Atividade - LC Municipal 009/2005 0000.0/01.66 COMÉRCIO EM GERAL
---

Atividades CNAE e Lista de Serviços - LC 116/2003
0026.2/13.00 Fabricação de equipamentos de informática
0026.1/08.00 Fabricação de componentes eletrônicos
0046.4/78.01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
0047.4/23.00 Comércio varejista de material elétrico
0047.4/40.01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
0047.5/12.01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
0047.5/12.02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
0047.5/21.00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
0047.5/39.00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
0047.5/47.01 Comércio varejista de móveis
0047.6/10.03 Comércio varejista de artigos de papelaria
0047.8/90.07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
0077.3/31.00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
0095.1/18.00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
0001.0/14.02 Assistência técnica.

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL <b>RINALDI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA</b>
--

OBSERVAÇÕES Condicionado as adequações referentes à acessibilidade
---

RESTRIÇÕES
------------

\* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : null

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

SECRETARIA DA FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
101800

NÚMERO/ANO  
518 / 2023

DATA DE EMISSÃO  
08/02/2023

DATA DE VALIDADE  
31/12/2023

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023

O Município de São José do Cedro (SC), concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 24/1998 (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 101800	CFP / CNPJ 49.457.481/0001-58	DATA INÍCIO ATIVIDADE 08/02/2023
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL

**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**

NOME FANTASIA / SOBRENOME

**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES**

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

WIS031201-060-JMUJDBAXHJZTUL-4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### DECLARAÇÃO

O setor de vigilância sanitária vem por meio deste, afirmar que a empresa:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.457.481/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2023
NOME EMPRESARIAL V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE AURELIO	NÚMERO 117	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 89.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO CEDRO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MICROESTE123@OUTLOOK.COM	TELEFONE (49) 9193-5062	

**não está incluso nas ações da Vigilância Sanitária até o momento. Devendo ser cobrado conforme Lei Complementar 81/2019 – 515 Solicitações / Pareceres Técnicos – 51505 Requerimento Diversos 0,50 UFRM.**

**E por ser expressão da verdade, firmo a presente**

Sem mais, firmo o presente.



Assinado eletronicamente por:  
MARISA ONGARATTO BONIATTI  
020.659.469-03  
07/02/2023 08:09:56  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

São José do Cedro, 07 de fevereiro de 2023.

Obs.: documento válido até 31/12/2023.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207572946	CNPJ 49.457.481/0001-58	Arquivamento do ato Constitutivo 03/02/2023	Inicio da atividade 03/02/2023
Endereço: RUA PADRE AURELIO, 117 SALA:1, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CEDRO, SC - CEP: 89930000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
VITORIA MARIA VARGAS 075.595.139-56	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
VITORIA MARIA VARGAS 075.595.139-56	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 13/03/2023	Número 20230909337	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 223 - BALANCO	Eventos: 223 - BALANCO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

230388370

página: 1/2





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207572946	CNPJ 49.457.481/0001-58	Arquivamento do ato Constitutivo 03/02/2023	Inicio da atividade 03/02/2023
Endereço: RUA PADRE AURELIO, 117 SALA:1, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CEDRO, SC - CEP: 89930000			

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Abril de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

230388370



página: 2/2

**ANEXO – III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR**  
**OU**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº. **49.457.481/0001-58**, **PADRE AURÉLIO, 117, SALA 1, CENTRO SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC**, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
Assinado de forma digital por V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA:49457481000158  
LTDA:49457481000158 Dados: 2023.05.29 10:26:48 -03'00'

**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**  
**CNPJ 49.457.481/0001-58**  
**Vitória Maria Vargas -Titular**  
**RG 5.758.660 SSP/SC**  
**CPF 075.595.139-56**

**ANEXO – V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº. **49.457.481/0001-58**, **PADRE AURÉLIO, 117, SALA 1, CENTRO SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC**, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

V M  
DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES  
Assinado de forma digital por V M  
DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES  
LTDA-49457481000158  
Dados: 2023.05.29 10:30:17 -03'00'  
158

**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**  
**CNPJ 49.457.481/0001-58**  
**Vitória Maria Vargas -Titular**  
**RG 5.758.660 SSP/SC**  
**CPF 075.595.139-56**

*Nome da empresa proponente: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800  
Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC  
Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

**ANEXO – IV**  
**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM**  
**ATENDIMENTO AO**  
**DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL**

A empresa **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº. **49.457.481/0001-58**, **PADRE AURÉLIO, 117, SALA 1, CENTRO SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

V M DISTRIBUIDORA  Assinado de forma digital  
DE COMPUTADORES  
LTDA:494574810001  
58  
por V M DISTRIBUIDORA  
DE COMPUTADORES  
LTDA:49457481000158  
Dados: 2023.05.29  
10:28:42 -03'00'

**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**  
**CNPJ 49.457.481/0001-58**  
**Vitória Maria Vargas -Titular**  
**RG 5.758.660 SSP/SC**  
**CPF 075.595.139-56**

**ANEXO – VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O**  
**PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO**  
**PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS**  
**VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**A V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº. **49.457.481/0001-58**, **PADRE AURÉLIO, 117, SALA 1, CENTRO SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC**, neste ato representada pelo Sr(a) **Vitória Maria Vargas -Titular** portador(a) da Carteira de Identidade no **5.758.660 SSP/SC** e do CPF no **075.595.139-56**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO nº31/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

V M   
DISTRIBUIDORA DE Assinado de forma digital  
COMPUTADORES por V M DISTRIBUIDORA  
LTDA:49457481000158 DE COMPUTADORES  
158 Dados: 2023.05.29  
10:31:45 -03'00'

**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**  
**CNPJ 49.457.481/0001-58**  
**Vitória Maria Vargas -Titular**  
**RG 5.758.660 SSP/SC**  
**CPF 075.595.139-56**

*Nome da empresa proponente: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800  
Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC  
Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.457.481/0001-58  
Razão Social: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
Nome Fantasia: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/02/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/02/2023  
CNAE Primário: 2621-3/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 2610-8/00 - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS  
CNAE Secundário 2: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E  
CNAE Secundário 3: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
CNAE Secundário 4: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 5: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 6: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE  
CNAE Secundário 7: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 8: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
CNAE Secundário 9: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
CNAE Secundário 10: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
CNAE Secundário 11: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 12: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 13: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

#### Dados para Contato

CEP: 89.930-000  
Endereço: RUA PADRE AURELIO, 117 - SALA 1 - CENTRO  
Município / UF: São José do Cedro / Santa Catarina  
Telefone: (49) 91935062  
E-mail: MICROESTE123@OUTLOOK.COM

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 075.595.139-56  
Nome: VITORIA MARIA VARGAS

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 075.595.139-56  
Nome: VITORIA MARIA VARGAS  
E-mail: vitoriamariavargas69@outlook.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 075.595.139-56 Participação Societária: 100,00%  
Nome: VITORIA MARIA VARGAS  
Número do Documento: 5758660 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 29/03/2019 Data de Nascimento: 19/10/2001  
Filiação Materna: ELENISE CLERISE NOAL VARGAS  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 89.930-000  
Endereço: RUA JORGE LACERDA, 1099 - CASA - CENTRO  
Município / UF: São José do Cedro / Santa Catarina  
Telefone: (49) 91233801  
E-mail: icroeste123@outlook.com

## Linhas Fornecimento

### Materiais

3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA

3455 - FERRAMENTAS DE CORTAR PARA MÁQUINAS FERRAMENTA

3456 - FERRAMENTAS DE CORTE E MODELAGEM DE PEÇAS DE MÁQUINAS.

5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

5340 - FERRAGENS DIVERSAS

5850 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO COM LUZ VISÍVEL E INVISÍVEL

5935 - CONECTORES ELÉTRICOS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

### Serviços

12629 - Recarga de Cartucho para Impressora 'Suspensão'

15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado

19763 - Fabricação / Manutenção - Processo Industrial

27103 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.457.481/0001-58  
Razão Social: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
Nome Fantasia: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/02/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/08/2023  
Código de Controle: 1E0346C09266B66D

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/06/2023  
Código de Controle: 2023051402544219457691

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/08/2023  
Código de Controle: 68428492023



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.457.481/0001-58  
Razão Social: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
Nome Fantasia: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

#### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 26.212.539-0  
Inscrição Municipal: 101800

#### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/04/2023  
Código de Controle: 230140033212100

#### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/05/2023  
Código de Controle: 1682/2023



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.457.481/0001-58  
Razão Social: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
Nome Fantasia: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SN	-

# PROPOSTA DE PREÇOS

**V M DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.457.481/0001-58, com sede na rua Padre Aurélio, 117, sala 1, centro na cidade de São José do Cedro-SC, representada por seu Administrador, Vitória Maria Vargas, CPF n.075.595.139-56, brasileiro, microempresário, solteira, residente e domiciliado na rua Eugenio Viapiana, nº 28, na cidade de São José do Cedro-SC

Pregão Eletrônico nº 031/2023, CHOPINZINHO-PR

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento itens abaixo descritos e relacionados, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 conforme relacionado abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UN T.REF	VLR. TOTAL
01	Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Androld 11 ou superior, em português Brasil; • Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Gallleo, QZSS) • Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera	3	UN	SAMSUNG SX 200+ CANETA PEN	R\$ 1.283,33	R\$ 3849,99

*Nome da empresa proponente: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

	<p>Frontal de, no mínimo, 5Mp;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8";</li> <li>• Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores;</li> <li>• Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria);</li> <li>• Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm;</li> <li>• Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm;</li> <li>• Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro;</li> <li>• Bateria interna de ions de Litio;</li> <li>• Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);</li> <li>• Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;</li> <li>• Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada</li> <li>• Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante;</li> <li>• O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.</li> <li>• O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo,</li> <li>• Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções</li> </ul>			
--	---	--	--	--

*Nome da empresa proponente: V M DISTROIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
 CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

	originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.					
2	Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso. • Caneta para o tablet a ser fornecido que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).	3	UN	Caneta Touch Para Tablet Samsung GalaxyA8 X200	r\$ 96,66	R\$ 289,98

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 4.139,97 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (NOVENTA DIAS) a contar da data do pregão

**Dados Bancários:**

Banco 273 Agência 1040 C/C 104523

EMAIL: [vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com](mailto:vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com)

A proponente, por seu representante legal DECLARA ter total ciência de que eventuais problemas técnicos relacionados à garantia dos equipamentos serão solucionados conforme o caso e situação dos bens e equipamentos.

A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão Eletrônico nº 031/2023 e seus anexos.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

*Nome da empresa proponente: V M DISTROIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 031/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com  
Telefone: ( 49) 991935062/ 49 36430805.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Atenciosamente,  
São José do Cedro/SC - 30 de maio de 2023

V M  
DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA:49457481000  
158

Assinado de forma digital  
por V M DISTRIBUIDORA  
DE COMPUTADORES  
LTDA:49457481000158  
Dados: 2023.05.31  
14:49:49 -03'00'

---

**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA CNPJ 49.457.481/0001-58**  
**Vitória Maria Vargas -Titular RG 5.758.660 SSP/SC**  
**CPF 075.595.139-56**

*Nome da empresa proponente: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua  
Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail:  
vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*



*Processador*

- **Velocidade do Processador** 2GHz
- **Tipo de Processador** Octa Core

*Tela*

- **Tamanho (Tela Principal)** 10.5" (266.9mm)
- **Resolução (Tela Principal)** 1920 x 1200 (WUXGA)
- **Tecnologia (Tela Principal)** TFT
- **Profundidade de Cor (Tela Principal)** 16M

*Câmera*

- **Câmera Traseira - Resolução** 8.0 MP
- **Câmeras Traseiras - Foco Automático** Sim
- **Câmera Frontal - Resolução** 5.0MP
- **Câmera Traseira - Flash** Não
- **Resolução de Gravação de Vídeos** \*\*\* FHD (1920 x 1080) @30fps

*Armazenamento/Memória*

- **Memória\_(GB)** 4 GB
- **Armazenamento (GB)** 64 GB\*
- **Armazenamento Disponível (GB)** 47.7 GB
- **Armazenamento Externo Suportado** MicroSD (Up to 1TB)

*Conectividade*

- **Versão de USB** USB 2.0

- **Localização**GPS, Glonass, Galileo, QZSS
- **Conector de Fone de Ouvido**Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)
- **Versão de MHL**Não
- **Wi-Fi**802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80
- **Wi-Fi Direct**Sim
- **Versão de Bluetooth**Bluetooth v5.0
- **NFC**Não
- **Perfis de Bluetooth**A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN

- **PC Sync**Smart Switch (Versão para PC)

*Sistema Operacional*

- Android

*Informações Gerais*

- **Cor**Cinza

- **Formato**Tablet

*Sensores*

- Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz

*Especificações Físicas*

- **Dimensões (AxLxP, mm)**161.9 x 246.8 x 6.9

- **Peso (g)**508

*Bateria*

- **Capacidade da Bateria (mAh, Typical)**7040

- **Removível**Não

*Áudio e Vídeo*

- **Formato de Reprodução de Vídeo**MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM

- **Resolução de Reprodução de Vídeo**FHD (1920 x 1080) @60fps

- **Formato de Reprodução de Áudio**MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA

*Serviços e Aplicativos*

- **Suporte Wearables**Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Gear IconX (2018)

- **Mobile TV**Não



## Informações do Produto

### Caneta Touch Para Tablet Samsung Galaxy A8 X205

Tenha traços precisos e suaves com a Caneta Touch para seu Tablet. Com a exclusiva Caneta Touch você vai conseguir mexer no seu celular ou tablet com precisão! Super fácil de usar e não precisa fazer nenhuma instalação, ela já vem pronta para ser usada no seu dispositivo. Com a sua ponta sensível a tela, a caneta funciona com todos os dispositivos com tela Touch Screen – compatível tanto com Android quanto iOS. A caneta é pequena, leve e versátil, permitindo que você a leve para qualquer lugar com facilidade. A Ponta Fina da caneta lhe fornece uma maior precisão durante o uso, com um toque suave.

INCLUÍDO CAPA E PELÍCULA NO PRODUTO TABLET

# PROPOSTA DE PREÇOS

**V M DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.457.481/0001-58, com sede na rua Padre Aurélio, 117, sala 1, centro na cidade de São José do Cedro-SC, representada por seu Administrador, Vitória Maria Vargas, CPF n.075.595.139-56, brasileiro, microempresário, solteira, residente e domiciliado na rua Eugenio Viapiana, nº 28, na cidade de São José do Cedro-SC

Pregão Eletrônico nº 031/2023, CHOPINZINHO-PR

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento itens abaixo descritos e relacionados, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 conforme relacionado abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UN T.REF	VLR. TOTAL
01	Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Androld 11 ou superior, em português Brasil; • Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Gallleo, QZSS) • Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera	3	UN	SAMSUNG SX 200	R\$ 1.283,33	R\$ 3850,00

*Nome da empresa proponente: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

	<p>Frontal de, no mínimo, 5Mp;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8";</li> <li>• Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores;</li> <li>• Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria);</li> <li>• Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm;</li> <li>• Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm;</li> <li>• Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro;</li> <li>• Bateria interna de ions de Litio;</li> <li>• Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);</li> <li>• Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;</li> <li>• Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada</li> <li>• Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante;</li> <li>• O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.</li> <li>• O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo,</li> <li>• Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções</li> </ul>				
--	---	--	--	--	--

*Nome da empresa proponente: V M DISTROIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
 CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

	originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.					
2	Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso. • Caneta para o tablet a ser fornecido que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).	3	UN	Caneta Touch Para Tablet Samsung GalaxyA8 X200	R\$ 93,33	R\$ 290,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (NOVENTA DIAS) a contar da data do pregão

**Dados Bancários:**

Banco 273 Agência 1040 C/C 104523

EMAIL: [vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com](mailto:vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com)

A proponente, por seu representante legal DECLARA ter total ciência de que eventuais problemas técnicos relacionados à garantia dos equipamentos serão solucionados conforme o caso e situação dos bens e equipamentos.

A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão Eletrônico nº 031/2023 e seus anexos.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

*Nome da empresa proponente: V M DISTROIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 031/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com  
Telefone: ( 49) 991935062/ 49 36430805.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Atenciosamente,  
São José do Cedro/SC - 30 de maio de 2023

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA:494574810001  
58 Assinado de forma digital  
DE COMPUTADORES LTDA:49457481000158  
Dados: 2023.05.30  
13:54:49 -03'00'

---

**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA CNPJ 49.457.481/0001-58**  
**Vitória Maria Vargas -Titular RG 5.758.660 SSP/SC**  
**CPF 075.595.139-56**

*Nome da empresa proponente: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua  
Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail:  
vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

# PROPOSTA DE PREÇOS

**V M DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.457.481/0001-58, com sede na rua Padre Aurélio, 117, sala 1, centro na cidade de São José do Cedro-SC, representada por seu Administrador, Vitória Maria Vargas, CPF n.075.595.139-56, brasileiro, microempresário, solteira, residente e domiciliado na rua Eugenio Viapiana, nº 28, na cidade de São José do Cedro-SC

Pregão Eletrônico nº 031/2023, CHOPINZINHO-PR

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento itens abaixo descritos e relacionados, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 conforme relacionado abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UN T.REF	VLR. TOTAL
01	Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Androld 11 ou superior, em português Brasil; • Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Gallleo, QZSS) • Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera	3	UN	SAMSUNG SX 200+ CANETA PEN	3.493,00	10.479,00

*Nome da empresa proponente: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

	<p>Frontal de, no mínimo, 5Mp;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8";</li> <li>• Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores;</li> <li>• Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria);</li> <li>• Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm;</li> <li>• Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm;</li> <li>• Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro;</li> <li>• Bateria interna de ions de Litio;</li> <li>• Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);</li> <li>• Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;</li> <li>• Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada</li> <li>• Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante;</li> <li>• O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.</li> <li>• O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo,</li> <li>• Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções</li> </ul>				
--	---	--	--	--	--

*Nome da empresa proponente: V M DISTROIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
 CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

	originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.					
2	Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso. • Caneta para o tablet a ser fornecido que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).	3	UN	Caneta Touch Para Tablet Samsung GalaxyA8 X200	390,00	1.170,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 11.649,00 ( ONZE MIL E SEISSENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (NOVENTA DIAS) a contar da data do pregão

**Dados Bancários:**

Banco 273 Agência 1040 C/C 104523

EMAIL: [vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com](mailto:vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com)

A proponente, por seu representante legal DECLARA ter total ciência de que eventuais problemas técnicos relacionados à garantia dos equipamentos serão solucionados conforme o caso e situação dos bens e equipamentos.

A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão Eletrônico nº 031/2023 e seus anexos.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

*Nome da empresa proponente: V M DISTROIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 031/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com  
Telefone: ( 49) 991935062/ 49 36430805.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Atenciosamente,  
São José do Cedro/SC - 30 de maio de 2023

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES  
LTDA:49457481000158

Assinado de forma digital por V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES  
LTDA:49457481000158  
Dados: 2023.05.29 10:56:00 -03'00'

---

**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA CNPJ 49.457.481/0001-58**  
**Vitória Maria Vargas -Titular RG 5.758.660 SSP/SC**  
**CPF 075.595.139-56**

*Nome da empresa proponente: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*



*Processador*

- **Velocidade do Processador** 2GHz
- **Tipo de Processador** Octa Core

*Tela*

- **Tamanho (Tela Principal)** 10.5" (266.9mm)
- **Resolução (Tela Principal)** 1920 x 1200 (WUXGA)
- **Tecnologia (Tela Principal)** TFT
- **Profundidade de Cor (Tela Principal)** 16M

*Câmera*

- **Câmera Traseira - Resolução** 8.0 MP
- **Câmeras Traseiras - Foco Automático** Sim
- **Câmera Frontal - Resolução** 5.0MP
- **Câmera Traseira - Flash** Não
- **Resolução de Gravação de Vídeos** \*\*\* FHD (1920 x 1080) @30fps

*Armazenamento/Memória*

- **Memória\_(GB)** 4 GB
- **Armazenamento (GB)** 64 GB\*
- **Armazenamento Disponível (GB)** 47.7 GB
- **Armazenamento Externo Suportado** MicroSD (Up to 1TB)

*Conectividade*

- **Versão de USB** USB 2.0

- **Localização**GPS, Glonass, Galileo, QZSS
- **Conector de Fone de Ouvido**Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)
- **Versão de MHL**Não
- **Wi-Fi**802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80
- **Wi-Fi Direct**Sim
- **Versão de Bluetooth**Bluetooth v5.0
- **NFC**Não
- **Perfis de Bluetooth**A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN

- **PC Sync**Smart Switch (Versão para PC)

*Sistema Operacional*

- Android

*Informações Gerais*

- **Cor**Cinza

- **Formato**Tablet

*Sensores*

- Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz

*Especificações Físicas*

- **Dimensões (AxLxP, mm)**161.9 x 246.8 x 6.9

- **Peso (g)**508

*Bateria*

- **Capacidade da Bateria (mAh, Typical)**7040

- **Removível**Não

*Áudio e Vídeo*

- **Formato de Reprodução de Vídeo**MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM

- **Resolução de Reprodução de Vídeo**FHD (1920 x 1080) @60fps

- **Formato de Reprodução de Áudio**MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA

*Serviços e Aplicativos*

- **Suporte Wearables**Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Gear IconX (2018)

- **Mobile TV**Não



## Informações do Produto

### **Caneta Touch Para Tablet Samsung Galaxy A8 X205**

Tenha traços precisos e suaves com a Caneta Touch para seu Tablet. Com a exclusiva Caneta Touch você vai conseguir mexer no seu celular ou tablet com precisão! Super fácil de usar e não precisa fazer nenhuma instalação, ela já vem pronta para ser usada no seu dispositivo. Com a sua ponta sensível a tela, a caneta funciona com todos os dispositivos com tela Touch Screen – compatível tanto com Android quanto iOS. A caneta é pequena, leve e versátil, permitindo que você a leve para qualquer lugar com facilidade. A Ponta Fina da caneta lhe fornece uma maior precisão durante o uso, com um toque suave.

**INCLUÍDO CAPA E PELÍCULA NO PRODUTO TABLET**

# PROPOSTA DE PREÇOS

**V M DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.457.481/0001-58, com sede na rua Padre Aurélio, 117, sala 1, centro na cidade de São José do Cedro-SC, representada por seu Administrador, Vitória Maria Vargas, CPF n.075.595.139-56, brasileiro, microempresário, solteira, residente e domiciliado na rua Eugenio Viapiana, nº 28, na cidade de São José do Cedro-SC

Pregão Eletrônico nº 031/2023, CHOPINZINHO-PR

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento itens abaixo descritos e relacionados, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 conforme relacionado abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UN T.REF	VLR. TOTAL
01	Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Androld 11 ou superior, em português Brasil; • Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Gallleo, QZSS) • Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera	3	UN	SAMSUNG SX 200	R\$ 1.283,33	R\$ 3850,00

*Nome da empresa proponente: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

	<p>Frontal de, no mínimo, 5Mp;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8";</li> <li>• Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores;</li> <li>• Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria);</li> <li>• Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm;</li> <li>• Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm;</li> <li>• Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro;</li> <li>• Bateria interna de ions de Litio;</li> <li>• Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);</li> <li>• Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;</li> <li>• Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada</li> <li>• Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante;</li> <li>• O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.</li> <li>• O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo,</li> <li>• Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções</li> </ul>				
--	---	--	--	--	--

*Nome da empresa proponente: V M DISTROIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
 CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

	originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.					
2	Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso. • Caneta para o tablet a ser fornecido que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).	3	UN	Caneta Touch Para Tablet Samsung GalaxyA8 X200	R\$ 93,33	R\$ 290,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (NOVENTA DIAS) a contar da data do pregão

**Dados Bancários:**

Banco 273 Agência 1040 C/C 104523

EMAIL: [vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com](mailto:vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com)

A proponente, por seu representante legal DECLARA ter total ciência de que eventuais problemas técnicos relacionados à garantia dos equipamentos serão solucionados conforme o caso e situação dos bens e equipamentos.

A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão Eletrônico nº 031/2023 e seus anexos.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

*Nome da empresa proponente: V M DISTROIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 031/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com  
Telefone: ( 49) 991935062/ 49 36430805.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Atenciosamente,  
São José do Cedro/SC - 30 de maio de 2023

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA:494574810001  
58 Assinado de forma digital  
DE COMPUTADORES LTDA:49457481000158  
Dados: 2023.05.30  
13:54:49 -03'00'

---

**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA CNPJ 49.457.481/0001-58**  
**Vitória Maria Vargas -Titular RG 5.758.660 SSP/SC**  
**CPF 075.595.139-56**

*Nome da empresa proponente: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800 Endereço: Rua  
Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC Fone: (49) 36430805 E-mail:  
vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com*



**Consulta de Impedidos de Litar**

**CNPJ: 49457481000158**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/05/2023 15:55:52

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**  
CNPJ: **49.457.481/0001-58**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 28- 1.979/2023**

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 02/06/2023 às 08:55:10

Segue pedido de desclassificação das empresas Digitalhouse Ltda, PR Telecom Comércio e Serviços Ltda e Império Soluções Administrativas e Publicas Ltda.

—  
Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

DECLARACAO\_P\_31\_2023\_1\_.pdf

Microsoft\_Word\_DESCLASSIFICACAO.pdf

Oficio\_Declaracao\_desistencia.pdf



## PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 11.784.531/0001-39 I.E.: 90544869-25

AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 - JARDIM IMPERIAL  
MARINGÁ-PR CEP: 87023-000 FONE: 44 3227-1270  
PRTELECOM@PRTELECOM.NET.BR  
WWW.PRTELECOM.NET.BR

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2023

### DECLARAÇÃO

#### PROPONENTE:

Razão Social: PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ N°: 11.784.531/0001-39 I.E. N°: 90544869-25

Vimos por meio desta, solicitar nossa **desclassificação** referente ao item 1 do pregão Eletrônico 31/2023, devido o fato **do lançamento ter sido lançado pelo nosso custo e o lance ter sido lançados, com valor unitário quando deveria ter sido pelo valor total do lote**

Maringá, 30 de maio de 2023

MARCELO  
AUGUSTO PAPA  
JUNIOR:10185254  
918

Assinado de forma digital  
por MARCELO AUGUSTO  
PAPA JUNIOR:10185254918  
Dados: 2023.05.30 14:28:05  
-03'00' 

---

Marcelo Augusto Papa Junior  
Administrador  
CPF 101.852.549-18  
RG 14.524.881-7 SESP/PR



**IMPERIO SOLUÇÕES ADM. E PÚBLICAS LTDA.**  
CNPJ: 23.106.657/0001-33 IE: 13.591.236-9  
RUA JOSÉ MARTINS FERNANDES, 601  
GALPÃO 18 – SALA 02 –  
BAIRRO: BATISTINI – CEP: 09.843-400  
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  
Fone: (11) 95938-0284 - (11) 95938-0272  
E-MAIL: [atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br](mailto:atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br)

**A,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

### **DESCASSIFICAÇÃO**

A empresa IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.106.657/0001-33, sediada na Rua José Martins Fernandes, 601 - GALPÃO 18 – SALA 02 – BAIRRO: Batistini – CEP: 09.843-400 – São Bernardo do Campo/SP, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado vem por meio deste solicitar a desclassificação para o item nº 02 do PE 31/2023 visto que por arrematarmos somente o item em questão o valor torna-se inexistente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**São Bernardo do Campo/SP, 30 de Maio de 2023.**



SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLEBEIER  
CPF Nº 008.574.971-10  
RG nº 12235929 SESP-MT



## Ofício

A empresa DigitalHouse LTDA, com sede à Rua Titolivio de Oliveira Duque, 305 – Garças– Belo Horizonte, MG, Tel: (31)99826-3687, inscrito no CNPJ sob o número 37.871.120/0001-74, Representante legal: Fagner Jesus da Silva RG:15237619 CPF: 099.791.196-40.

Solicito à vossa senhoria a desclassificação do item 1 do Pregão nº 312023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, sem quaisquer penalidades. Com a justificativa que houve um equívoco na fase de lances, pois foi ofertado o valor unitário sendo que o valor a ser disputado era o valor global.

Belo horizonte 30 de Maio de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
FAGNER JESUS DA SILVA  
Data: 30/05/2023 14:58:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fagner Jesus da Silva / Administrador

## Memorando 29- 1.979/2023

---

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 02/06/2023 às 08:56:38

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO TABLETS-CONSAD-SIM/POA

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

---

Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

Ata\_da\_Sessao.pdf

Resultado\_por\_fornecedor.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00031/2023

Às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 62/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00031/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Tablets e Canetas Touch. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Item: 1

**Descrição:** Tablet

**Descrição Complementar:** Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: 16 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 500 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 3

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10.479,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.850,0000 e com valor negociado a R\$ 3.849,9900 .

### Item: 2

**Descrição:** Caneta para toque tela

**Descrição Complementar:** Caneta Para Toque Tela Material: Metal/Borracha , Aplicação: Pda Touchscreen , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 3

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.170,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 290,0000 e com valor negociado a R\$ 289,9800 .

## Histórico

### Item: 1 - Tablet

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.106.657/0001-33	IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 2.500,0000	R\$ 7.500,0000	30/05/2023 08:34:42

**Marca:** Samsung

**Fabricante:** Samsung

**Modelo / Versão:** GALAXY TAB A08+CAPA E PELICULA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet Samsung Galaxy Tab A8 4G, 64GB, 4GB RAM, Tela 10.5, Câmera 8MP, Android 11, Nano Sim, Cinza Uma visão maior de um mundo mais amplo A tela de 10,5 traz uma moldura simétrica permitindo que você fique totalmente imerso no que está na tela. Explore e desfrute sem preocupações. Suas séries e filmes no seu streaming favorito, jogos e conteúdos de como fazer para um hobby que você adora, o Galaxy Tab A8 o convida a um mundo mais amplo por meio de uma visão maior e melhor. Clássico. Contemporâneo. Divertidamente estético e com um toque bacana, o Galaxy Tab A8 é energia pura, vibrante na aura e jovem na aparência. Com corpo de metal elegante, perfil ultrafino com apenas 6,9 mm, oferece o design de tablet da Samsung na cor grafite, que dá match perfeito com seu estilo. Maximize seus conteúdos com o Gravador de Tela. Com o Gravador de Tela integrado ao Galaxy Tab A8, gerar seus conteúdos ou gravar uma aula online é simples e sem complicações. Mantenha o foco no seu conteúdo, marcando aquilo que realmente interessa ao seu público - seja alunos ou seguidores - diretamente no que você está gravando. E é isso! Tudo pronto para ser publicado ou assistido quando você quiser. Especificações: - Sistema Operacional: Android - Cor: Cinza - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz - Dimensões (AxLxP, mm): 161,9 x 246,8 x 6,9 - Processador - Velocidade do Processador: 2GHz - Tipo de Processador: Octa Core Tela: - Tamanho (Tela Principal): 10,5" (266,9mm) - Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) - Tecnologia (Tela Principal): TFT - Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Câmera: - Câmera Traseira - Resolução: 8,0 MP - Câmeras Traseiras - Foco

Automático: Sim - Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP - Câmera Traseira - Flash: Não - Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Memória: - Memória RAM (GB): 4 GB - Memória Total Interna (GB)\*: 64 GB\* - Memória Disponível (GB)\*: 47.7 GB - Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas - 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 - 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) - 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) - 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade: - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Versão de MHL: Não - Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 - Wi-Fi Direct: Sim - Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 - NFC: Não - Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) Bateria - Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040 - Removível: Não Áudio e Vídeo - Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps - Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XM, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos - Gear Support: Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Gear IconX (2018) - Mobile TV: Não Conteúdo da Embalagem: - 01 Tablet - 01 Carregador de 7.75W - 01 Cabo de Dados - 01 Pino extrator de chip - 01 Quick User Guide (Guia Inicial de Usuário) - 01 Capa e película Garantia: 12 meses de garantia

**Porte da empresa:** ME/EPP

40.394.327/0001-00 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA Sim Sim 3 R\$ 2.543,5300 R\$ 7.630,5900 29/05/2023 15:40:41

**Marca:** SAMSUNG X200

**Fabricante:** SAMSUNG X200

**Modelo / Versão:** SAMSUNG X200

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "TABLET Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Android 11 ou superior, em português Brasil; • Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Galileo, QZSS) • Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp; • Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8"; • Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; • Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; • Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria); • Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm; • Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm; • Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; • Bateria interna de íons de Lítio; • Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); • Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; • Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas, o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; • O tablet deverá ser homologado pela ANATEL • O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo, • Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado."

**Porte da empresa:** ME/EPP

37.871.120/0001-74 DIGITALHOUSE LTDA Sim Sim 3 R\$ 3.000,0000 R\$ 9.000,0000 29/05/2023 17:06:41

**Marca:** Samsung

**Fabricante:** Samsung

**Modelo / Versão:** Tablet Samsung Galaxy A8 SM-X200NZAUZTO Wi-fi 64GB

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM 16 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPERIOR A 500 GB, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 5G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO

**Porte da empresa:** ME/EPP

11.784.531/0001-39 PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Sim Sim 3 R\$ 3.000,0000 R\$ 9.000,0000 29/05/2023 18:03:54

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** TAB A8

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DESCRIPTIVO CONFORME EM EDITAL Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Android 11 ou superior, em português Brasil; • Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Galileo, QZSS) • Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp; • Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8"; • Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; • Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria); • Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm; • Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; • Bateria interna de íons de Lítio; • Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); • Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; • Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas, o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; • O tablet deverá ser homologado pela ANATEL • O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo, • Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado."

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzhinno.1doc.com.br/verificacao/0246-317D-2852-EB9B> e informe o código 0246-317D-2852-EB9B

temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; • O tablet deverá ser homologado pela ANATEL. • O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo, • Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido compelícula protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.

**Porte da empresa:** ME/EPP

38.504.819/0001-69 FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Sim Sim 3 R\$ 3.400,0000 R\$ 10.200,0000 29/05/2023 15:01:29

**Marca:** Samsung

**Fabricante:** Samsung

**Modelo / Versão:** Samsung

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COMPUTADOR &#61623; Tablet Samsung Galaxy Tab A8 4G, 64GB, 4GB RAM, Tela 10.5, Câmera 8MP, Android 11, Nano Sim, Cinza - SM-X205NZAUZTO Informações adicionais referente ao produto apresentado no catálogo presente no final da proposta. Modelo: Galaxy Tab A8 Marca: Samsung

**Porte da empresa:** ME/EPP

08.831.603/0001-47 BELINKI & SOUZA LTDA Sim Sim 3 R\$ 3.400,0000 R\$ 10.200,0000 30/05/2023 07:45:26

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** X205

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM 16 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPERIOR A 500 GB, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 5G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO

**Porte da empresa:** ME/EPP

31.368.843/0001-79 CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO Sim Sim 3 R\$ 3.400,0000 R\$ 10.200,0000 30/05/2023 08:35:58

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** A8

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TABLET CONFORME TERMO DE REFERENCIA

**Porte da empresa:** ME/EPP

44.710.953/0001-19 BIANCA DE CARVALHO GOMES 12706581662 Sim Sim 3 R\$ 3.490,0000 R\$ 10.470,0000 22/05/2023 16:36:20

**Marca:** Samsung

**Fabricante:** Samsung

**Modelo / Versão:** A8

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet Samsung Galaxy Tab A8 10,5" Wi-Fi 64GB - Android 11.0 UniSOC T618 Câm. 8MP + Selfie 5MP

**Porte da empresa:** ME/EPP

34.091.197/0001-33 TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA Sim Sim 3 R\$ 3.490,0000 R\$ 10.470,0000 30/05/2023 07:06:40

**Marca:** samsung

**Fabricante:** samsung

**Modelo / Versão:** A8 x205

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet conforme descritivo de edital Marca Samsung Galaxy Tab A8

**Porte da empresa:** ME/EPP

46.531.480/0001-18 46.531.480 PAULO HENRIQUE DO AMARAL FELINI Sim Sim 3 R\$ 3.490,0000 R\$ 10.470,0000 30/05/2023 08:23:55

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** samsung

**Modelo / Versão:** A8

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** • Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, mínimo, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Android 11 ou superior, em português Brasil; • Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Galileo, QZSS) • Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com padrões 802.11a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp; • Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8"; • Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; • Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; • Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria); • Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm; • Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm; • Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; • Bateria interna de íons de Lítio; • Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); • Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; • Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; • O tablet deverá ser homologado pela ANATEL. • O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo, • Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/0246-317D-2852-EB9B> e informe o código 0246-317D-2852-EB9B

para a tela, específica para o modelo ofertado  
**Porte da empresa:** ME/EPP

48.192.048/0001-75	GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 3.493,0000	R\$ 10.479,0000	17/05/2023 09:05:57
	<b>Marca:</b> SAMSUNG <b>Fabricante:</b> SAMSUNG <b>Modelo / Versão:</b> GALAXY TAB A8 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TABLET 10,5" 4GB RAM 64GB <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
47.876.177/0001-10	LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 3.493,0000	R\$ 10.479,0000	22/05/2023 15:04:45
	<b>Marca:</b> SAMSUNG <b>Fabricante:</b> SAMSUNG <b>Modelo / Versão:</b> SM-X205NZAUZTO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GALAXY TAB A8: 64GB DE MEMÓRIA INTERNA; 4GB DE MEMÓRIA RAM; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2GHZ; TIPO DE PROCESSADOR: OCTA CORE; CÂMERA FRONTAL: 5.0MP; CÂMERA TRASEIRA: 8.0MP; TELA DE 10.5" + CAPA + PELÍCULA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
43.684.445/0001-40	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 3.493,0000	R\$ 10.479,0000	25/05/2023 09:31:51
	<b>Marca:</b> SAMSUNG <b>Fabricante:</b> SAMSUNG <b>Modelo / Versão:</b> SM-X200 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; Suporte a cartões de memória de até 1 TB; Sistema Operacional Android 11 ou superior, em português Brasil; Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Galileo, QZSS) Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior; Dispositivo de GPS via hardware Integrado; Câmeras Integradas ao equipamento; Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp; Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8"; Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria); Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm; Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm; Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; Bateria interna de íons de Lítio; Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; Garantia hardware de 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; O tablet deverá ser homologado pela ANATEL. O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo, Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 3.493,0000	R\$ 10.479,0000	26/05/2023 17:39:33
	<b>Marca:</b> Samsung <b>Fabricante:</b> Samsung <b>Modelo / Versão:</b> GALAXY TAB A8 - X200 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tablet Samsung GALAXY TAB A8 - X200 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
48.963.415/0001-97	GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 3.493,0000	R\$ 10.479,0000	29/05/2023 08:44:52
	<b>Marca:</b> SAMSUNG <b>Fabricante:</b> SAMSUNG <b>Modelo / Versão:</b> GALAXY TAB A8 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> • Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Android 11 ou superior, em português Brasil; • Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Galileo, QZSS) • Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp; • Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8"; • Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; • Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; • Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria); • Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm; • Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm; • Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; • Bateria interna de íons de Lítio; • Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); • Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; • Garantia hardware de 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento						

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/0246-317D-2852-EB9B> e informe o código 0246-317D-2852-EB9B

deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; • O tablet deverá ser homologado pela ANATEL. • O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo, • Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado. <https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-a/galaxy-tab-a8-wifi-dark-gray-64gb-sm-x200nzauzto/>

**Porte da empresa:** ME/EPP

49.457.481/0001-58 V M Sim Sim 3 R\$ 3.493,0000 R\$ 10.479,0000 29/05/2023  
11:02:17  
DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** sx 200

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Androld 11 ou superior, em português Brasil; • Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Gallleo, QZSS) • Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp; • Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8"; • Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; • Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - LuzPeso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria); • Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm; • Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm; • Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; • Bateria interna de ions de Lítio; • Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); • Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; • Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; • O tablet deverá ser homologado pela ANATEL. • O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo, • Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.

**Porte da empresa:** ME/EPP

07.766.048/0002-35 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA Sim Sim 3 R\$ 3.493,0000 R\$ 10.479,0000 29/05/2023  
11:28:38

**Marca:** Samsung

**Fabricante:** Samsung

**Modelo / Versão:** Galaxy Tab A8 (SM-X205) + Acessórios

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** • Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Androld 11, em português Brasil; • Possui nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Gallleo, QZSS) • Possui teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatível com os padrões 802.11 /b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp; • Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8"; • Resolução de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; • Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; • Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria); • Largura X Altura X Profundidade de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm; • Largura X Altura X Profundidade de 249mm X 165mm X 8mm; • Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; • Bateria interna de ions de Lítio; • Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);

**Porte da empresa:** ME/EPP

40.689.972/0001-50 HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA Sim Sim 3 R\$ 3.493,0000 R\$ 10.479,0000 29/05/2023  
15:57:23

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** TAB S6 LITE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TABLET SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE 128GB WIFI TELA 10,1" PROCESSADOR OCTA CORE CINZA

**Porte da empresa:** ME/EPP

48.560.829/0001-75 FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA Sim Sim 3 R\$ 3.493,0000 R\$ 10.479,0000 29/05/2023  
16:02:55

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** SM-X200NZAUZTO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** • Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Androld 11 ou superior, em português Brasil; • Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Gallleo, QZSS) • Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzhinno.1doc.com.br/verificacao/0246-317D-2852-EB9B> e informe o código 0246-317D-2852-EB9B

padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp; • Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8"; • Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; • Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; • Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria); • Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm; • Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm; • Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; • Bateria interna de íons de Lítio; • Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); • Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; • Garantia hardware de 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; • O tablet deverá ser homologado pela ANATEL. • O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo, • Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.

**Porte da empresa:** ME/EPP

45.094.268/0001-78 45.094.268 Sim Sim 3 R\$ 3.493,0000 R\$ 10.479,0000 29/05/2023  
16:35:46

FABRICIO LIMA  
DOS SANTOS

**Marca:** Samsung

**Fabricante:** Samsung

**Modelo / Versão:** Tab A8 64GB e 4GB RAM

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet Samsung Galaxy Tab A8 64GB e 4GB de memória RAM, com capa e película de vidro

**Porte da empresa:** ME/EPP

18.563.457/0001-70 TROGON Sim Sim 3 R\$ 3.493,0000 R\$ 10.479,0000 29/05/2023  
17:27:59

COMERCIO DE  
INFORMATICA LTDA

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** SM-X200NZAUZTO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TABLET Marca SAMSUNG EQUIPAMENTO TABLET Samsung Galaxy Tab A8 PART NUMBER SM-X200NZAUZTO PROCESSADOR 2,0GHZ OCTA CORE MEMORIA 8GB PLACA DE VIDEO INTEGRADA CAPACIDADE INSTALADA 64GB RESOLUÇÃO 1920X1200 SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 TAMANHO DA TELA 10.5 PESO 508G Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040 Bluetooth v5.0 SIM 4GB SIM WIFI SIM CAMERA FRONTAL 5.0 MP CAMERA TRASEIRA 8MP USB 2.0 SIM

**Porte da empresa:** ME/EPP

37.725.824/0001-39 M.A. Sim Sim 3 R\$ 3.493,0000 R\$ 10.479,0000 29/05/2023  
17:37:20

DISTRIBUIDORA  
COMERCIO E  
SERVICO LTDA

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** Tablet Samsung Tab A8 10.5"

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Marca Samsung Modelo A8 Tipo Tablet Tamanho da tela 10.5" Resolução da tela 1920 x 1200 WUXGA Tipo de tela TFT Sistema operacional Android Processador Octa Core 2 GHz Memória interna 64 GB Memória RAM 4 GB Expansão de memória Até 1 TB Câmera traseira 8.0 Mp Câmera frontal 5.0 Mp Conexões USB 2.0 e p2 3.5 mm Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac Bluetooth 5.0 Função telefone Não Capacidade da bateria 7040 mAh GPS Sim Caneta Não Altura 16,2 cm Largura 24,6 cm Profundidade 0,7 cm Peso 0,508 kg Código de barras 7892509121323 Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) Conteúdo da embalagem 01 tablet, 01 carregador, 01 cabo USB e manual de instruções Capa Giratória Para Tablet Tab A8 10.5 X200 X205 + Película Especificação Técnica da Capa: • Base giratória para posicionar a tela na horizontal ou vertical • Vários níveis de inclinação para inclinar a tela • Elástico para fechamento da tampa frontal • Capa leve, durável e fácil de transportar • Abertura para carregador, câmera, fone de ouvido e botões • Confeccionada em couro sintético com excelente acabamento • Serve também como suporte para estação de trabalho • Protege o Tablet contra impactos e riscos . Medidas aproximadas da Capa: Largura 16,5cm x Altura 25cm. Conteúdo da Embalagem: • 01 Capa Executiva Giratória • 01 Película de Vidro Temperado • 01 Kit Limpeza Aplicação

**Porte da empresa:** ME/EPP

32.469.615/0001-58 WA COMERCIO E Sim Sim 3 R\$ 3.493,0000 R\$ 10.479,0000 29/05/2023  
20:31:25

REPRESENTACOES  
LTDA

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** S6 LITE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** • Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo 2ghz; • Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, mínimo, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Android 11 ou superior, em português Brasil; • Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Galileo, QZSS) • Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 superior; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp; • Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.4", no máximo 10.8"; • Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; • Sensores: Acelerômetro - Giroscópios - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; • Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria); • Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm; • Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm; • Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; • Bateria interna de íons de Lítio; • Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); • Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; • Garantia hardware de 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; • O tablet deverá ser homologado pela ANATEL. • O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo, • Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzzinho.1doc.com.br/verificacao/0246-317D-2852-EB9B> e informe o código 0246-317D-2852-EB9B

de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; • Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; • O tablet deverá ser homologado pela ANATEL. • O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo, • Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.

**Porte da empresa:** ME/EPP

49.641.888/0001-30 DIOGO DIAS F. Sim Sim 3 R\$ 3.493,0000 R\$ 10.479,0000 29/05/2023  
INFORMATICA LTDA 23:24:24

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** TAB S6 LITE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ABLET • Processador de 8núcleos operando emfrequência de clock nativo de 2ghz; • Commemória RAM de,no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno commemória flash de, nomínimo, 64 GB; • Supore a cartões de memória de até 1 TB; • SistemaOperacional Androld 11 ou superior, emportuguês Brasil; • Possuirnativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Galileo, QZSS) • Possuir tecladovirtual de tamanho completo emportuguês Brasil; • Interface de rede semfio integrada ao equipamentocompatíveis comos padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamentoversão v5.0 ou superior;• Dispositivo deGPS via hardware Integrado; • CâmerasIntegradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo,8Mp comcapacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp;• Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de nomínimo 10.5", no máximo 10.8"; • Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; • Sensores: Acelerômetro -Giroscópio - Geo Magnético- Sensor Hall - Luz; • Peso máximode 490g (sem acessórios e com bateria); • Largura X Altura X Profundidademínimas de 246.8mmX 161.9mmX 6.9mm; • Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X165mmX 8mm; • Equipamentoe acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro;• Bateria interna de ions de Litio; • Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); • Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentaçãotécnica completa e atualizada, contendo osmanuais de Instalação emportuguês e outras documentações necessárias originais do fabricante.É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentaçãoequivaleente oficial do fabricante online em português; • Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmoou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superiora 72 horas; o equipamentoverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto propostono site da internet dofabricante; • Otablet deverá ser homologadopela ANATEL. • Otablet deverá ser fornecida comcapa robusta protetora específica para o seumodelo, • Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificaçõesesténcicassejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nasfunções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) comsuporte a caneta de operação, se amesma não for integrada ao corpodo tablet; •OTablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelooftado. SAMSUNG/TAB S6 LITE

**Porte da empresa:** ME/EPP

37.338.161/0001-08 SONOTE SOLUCOES Sim Sim 3 R\$ 3.493,0000 R\$ 10.479,0000 29/05/2023  
EM TECNOLOGIA LTDA 23:34:18

**Marca:** Lenovo

**Fabricante:** Lenovo

**Modelo / Versão:** Tablet Lenovo Tab P11 Plus ZA940394BR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet com Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de 4GB; Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 64 GB; Supore a cartões de memória de até 1 TB; Sistema Operacional Androld 11, em português Brasil; Possui nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Galileo, QZSS); Possui teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0; Dispositivo de GPS via hardware Integrado; Câmeras Integradas ao equipamento; Câmera Traseira de 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de 5Mp; Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de nomínimo 10.5", no máximo 10.8"; Resolução de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; Peso máximo de 490g (sem acessórios com bateria); Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm; Largura X Altura Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm; Equipamentoe acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; Bateria interna de ions de Litio; Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); Os equipamentos estarãoacompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante; Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmoou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamentoverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada; Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; O tablet será homologado pela ANATEL; O tablet será fornecido com capa robusta protetora específica para o seu modelo; Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet;

**Porte da empresa:** ME/EPP

40.603.653/0001-80 JG FROM HOME Sim Sim 3 R\$ 3.493,0000 R\$ 10.479,0000 30/05/2023  
SERVICOS 00:12:54;  
ESPECIALIZADOS  
LTDA

**Marca:** Samsung

**Fabricante:** Samsung

**Modelo / Versão:** A8 Tablet

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: 16 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 500 GB, Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário

**Porte da empresa:** ME/EPP

41.087.715/0001-00 EMPORIO DAS Sim Sim 3 R\$ 3.493,0000 R\$ 10.479,0000 30/05/2023  
LICITACOES  
COMERCIO LTDA 01:17:07

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** TAB A8 4G (SM-X205)

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Item 01: TABLET COM CAPA ROBUSTA Marca / Modelo: Samsung / Galaxy Tab A8 X-205 (4G) Valor uni: R\$3.493,00 Quantidade: 03 Valor Total: R\$10.479,00 Link do catálogo ou breve descrição: <https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-a/galaxy-tab-a8-lite-dark-gray-64gb-sm-x205nauzto/>

**Porte da empresa:** ME/EPP

42.689.838/0001-84 RJJ INFORMATICA E Sim Sim 3 R\$ 3.493,0000 R\$ 10.479,0000 30/05/2023  
SERVICOS LTDA 07:27:18

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** X205N

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** • Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Android 11 ou superior, em português Brasil; • Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Galileo, QZSS) • Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp; • Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8"; • Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; • Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz; Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria); • Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm; • Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm; • Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; • Bateria interna de íons de Lítio; • Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); • Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; • Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; • O tablet deverá ser homologado pela ANATEL. • O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo, • Capa robusta protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.

**Porte da empresa:** ME/EPP

47.417.848/0001-84 47.417.848 Sim Sim 3 R\$ 3.493,0000 R\$ 10.479,0000 30/05/2023  
KAROLINA RAMOS 08:39:35  
BARELLA

**Marca:** Samsung/ tab A8

**Fabricante:** Samsung/ tab A8

**Modelo / Versão:** Samsung/ tab A8

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Galaxy Tab A8 (4G) Especificações Velocidade do Processador 2GHz Tamanho (Tela Principal) 10.5" (266.9mm) Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP Peso (g) 508 Detalhe de especificações Processador Velocidade do Processador 2GHz Tipo de Processador Octa Core Tela Tamanho (Tela Principal) 10.5" (266.9mm) Resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal) TFT Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático Sim Câmera Frontal - Resolução 5.0MP Câmera Traseira - Flash Não Resolução de Gravação de Vídeos\* FHD (1920 x 1080) @30fps Armazenamento/Memória Memória\_(GB) 4 GB Armazenamento (GB) 64 GB Armazenamento Disponível (GB) 47.5 GB Armazenamento Externo Suportado MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL Não Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0 NFC Não Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional Android Informações Gerais Cor Cinza Formato Tablet Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Especificações Físicas Dimensões (AxLxP, mm) 161.9 x 246.8 x 6.9 Peso (g) 508 Bateria Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040 Removível Não Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, M4B, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos Suporte Wearables Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Gear IconX (2018) Mobile TV Não

**Porte da empresa:** ME/EPP

26.962.292/0001-37 MP IMPORTACAO, Sim Sim 3 R\$ 3.500,0000 R\$ 10.500,0000 30/05/2023  
EXPORTACAO, 08:58:23  
PRODUTOS E  
SERVICOS LTDA

**Marca:** Samsung

**Fabricante:** Samsung

**Modelo / Versão:** Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite, 128GB, 4GB RAM

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Garantia do Fabricante 1 Ano CÂMERA Câmera Frontal 5 MP Câmera Traseira 8 MP CONECTIVIDADE 3G Sim Bluetooth Sim Wi-Fi Sim 4G Sim Conectividade Wi-Fi Versão Bluetooth 5.0 Chip 1 Tipo de SIM Nano-SIM (4FF) Tipo USB C 2G Sim Slot Micro SD Sim ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor Cinza MEMÓRIA Memória Expansível 1T RAM 4GB PROCESSADORES Processador Octa Core Velocidade do Processador 2.3 Ghz + 1.8 Ghz RECURSOS Reconhecimento Facial Sim SISTEMAS OPERACIONAL Sistema Operacional Android 12 TELA Polegadas 10.4 Tecnologia TFT Caneta S Pen 1 Tela Quantidade de Cores 16M Pixels 2000 x 1200 BATERIAS Tipo Ions de Lítio INFORMAÇÕES TÉCNICAS GTIN 7892509124751 Ferramenta de Remoção do Chip 1 ITENS INCLUSOS Tablet 1 Case Protetora 1 UN Carregador 1 Cabo USB 1 ALIMENTAÇÃO Bateria 7040 MAH Tipo de Bateria Ions de Lítio ARMAZENAMENTO Memória RAM 4GB

1Doc: 281/317

Assinado por pessoas: MICHELE LUCIA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/0246-317D-2852-EB9B> e informe o código 0246-317D-2852-EB9B e informe o código 0246-317D-2852-EB9B



Memória Expansível 1T Memória Interna 125GB  
**Porte da empresa:** ME/EPP

34.674.082/0001-71 FAGA Sim Sim 3 R\$ 4.000,0000 R\$ 12.000,0000 29/05/2023  
DISTRIBUICAO LTDA 22:38:06

**Marca:** Samsung

**Fabricante:** Samsung

**Modelo / Versão:** Tablet Samsung Galaxy Tab A8 4G, 64GB, 4GB RAM

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: 16 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 500 GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário

**Porte da empresa:** ME/EPP

05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES Sim Sim 3 R\$ 6.000,0000 R\$ 18.000,0000 26/05/2023  
DOS SANTOS 11:30:07

**Marca:** Samsung Galaxy Tab S

**Fabricante:** Samsung Galaxy Tab S6 Lite

**Modelo / Versão:** Samsung Galaxy Tab S6 Lite

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Garantia do Fabricante 1 Ano CÂMERA Câmera Frontal 5 MP Câmera Traseira 8 MP CONECTIVIDADE 3G Sim Bluetooth Sim Wi-Fi Sim 4G Sim Conectividade Wi-Fi Versão Bluetooth 5.0 Chip 1 Tipo de SIM Nano-SIM (4FF) Tipo USB C 2G Sim Slot Micro SD Sim ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor Cinza MEMÓRIA Memória Expansível 1T RAM 4GB PROCESSADORES Processador Octa Core Velocidade do Processador 2.3 Ghz + 1.8 Ghz RECURSOS Reconhecimento Facial Sim SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional Android 12 TELA Polegadas 10.4 Tecnologia TFT Caneta S Pen 1 Tela 1 Quantidade de Cores 16M Pixels 2000 x 1200 BATERIAS Tipo Ions de Lítio INFORMAÇÕES TÉCNICAS GTIN 7892509124751 Ferramenta de Remoção do Chip 1 ITENS INCLUSOS Tablet 1 Case Protetora 1 UN Carregador 1 Cabo USB 1 ALIMENTAÇÃO Bateria 7040 MAH Tipo de Bateria Ions de Lítio ARMAZENAMENTO Memória RAM 4GB Memória Expansível 1T Memória Interna 125GB

**Porte da empresa:** ME/EPP

42.438.841/0001-25 CAIO SOUZA Sim Sim 3 R\$ 10.000,0000 R\$ 30.000,0000 29/05/2023  
BARROS 23:10:29  
05787058186

**Marca:** Samsung

**Fabricante:** Samsung

**Modelo / Versão:** A8 + Pelicula + Capa Protetora

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: 16 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 500 GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

<b>Valor do Lance</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Hora Registro</b>
R\$ 30.000,0000	42.438.841/0001-25	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 18.000,0000	05.207.424/0001-45	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 12.000,0000	34.674.082/0001-71	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.500,0000	26.962.292/0001-37	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	47.876.177/0001-10	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	49.641.888/0001-30	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	37.338.161/0001-08	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	41.087.715/0001-00	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	42.689.838/0001-84	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	27.414.128/0001-58	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	48.192.048/0001-75	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	43.684.445/0001-40	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	40.689.972/0001-50	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	45.094.268/0001-78	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	18.563.457/0001-70	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	48.963.415/0001-97	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	07.766.048/0002-35	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	48.560.829/0001-75	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.479,0000	32.469.615/0001-58	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.470,0000	46.531.480/0001-18	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.470,0000	34.091.197/0001-33	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.470,0000	44.710.953/0001-19	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.200,0000	31.368.843/0001-79	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.200,0000	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 10.200,0000	38.504.819/0001-69	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 9.000,0000	11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:00:09:620

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/0246-317D-2852-EB9B> e informe o código 0246-317D-2852-EB9B

R\$ 9.000,0000	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 7.630,5900	40.394.327/0001-00	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 7.500,0000	23.106.657/0001-33	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 7.499,9900	43.684.445/0001-40	30/05/2023 09:00:23:077
R\$ 7.498,0000	11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:01:07:233
R\$ 7.497,9900	43.684.445/0001-40	30/05/2023 09:01:12:120
R\$ 7.496,0000	11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:02:40:313
R\$ 7.495,9900	43.684.445/0001-40	30/05/2023 09:02:40:433
R\$ 7.870,7800	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:02:45:957
R\$ 7.490,0000	11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:04:05:520
R\$ 7.864,5000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:04:05:667
R\$ 7.489,9900	43.684.445/0001-40	30/05/2023 09:04:10:777
R\$ 7.864,4800	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:04:10:940
R\$ 7.497,0000	48.192.048/0001-75	30/05/2023 09:04:34:347
R\$ 7.480,0000	48.192.048/0001-75	30/05/2023 09:04:42:923
R\$ 7.854,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:04:43:173
R\$ 7.479,9900	43.684.445/0001-40	30/05/2023 09:04:46:913
R\$ 7.853,9800	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:04:47:173
R\$ 8.078,3800	07.766.048/0002-35	30/05/2023 09:05:34:717
R\$ 6.749,9900	07.766.048/0002-35	30/05/2023 09:06:01:717
R\$ 7.087,4800	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:06:02:697
R\$ 6.749,9800	43.684.445/0001-40	30/05/2023 09:06:03:203
R\$ 7.087,4700	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:06:03:453
R\$ 6.731,9900	07.766.048/0002-35	30/05/2023 09:06:08:370
R\$ 7.068,5800	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:06:08:547
R\$ 6.731,9800	43.684.445/0001-40	30/05/2023 09:06:09:220
R\$ 7.068,5700	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:06:09:967
R\$ 6.730,0000	11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:06:37:767
R\$ 7.066,5000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:06:37:950
R\$ 6.729,9900	43.684.445/0001-40	30/05/2023 09:06:39:343
R\$ 7.066,4800	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:06:39:503
R\$ 6.359,8200	07.766.048/0002-35	30/05/2023 09:06:43:107
R\$ 6.677,8100	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:06:43:263
R\$ 9.426,0000	05.207.424/0001-45	30/05/2023 09:06:45:153
R\$ 6.359,8100	43.684.445/0001-40	30/05/2023 09:06:47:367
R\$ 6.677,8000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:06:47:520
R\$ 6.056,9900	07.766.048/0002-35	30/05/2023 09:06:49:773
R\$ 6.359,8300	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:06:49:930
R\$ 6.056,9800	43.684.445/0001-40	30/05/2023 09:06:53:380
R\$ 6.359,8200	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:06:53:540
R\$ 6.060,0000	27.414.128/0001-58	30/05/2023 09:07:42:837
R\$ 5.723,8200	07.766.048/0002-35	30/05/2023 09:07:44:980
R\$ 6.010,0100	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:07:45:847
R\$ 5.453,9900	07.766.048/0002-35	30/05/2023 09:07:51:780
R\$ 5.726,6800	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:07:51:970
R\$ 5.450,0000	48.192.048/0001-75	30/05/2023 09:09:01:647
R\$ 5.722,5000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:09:01:793
R\$ 8.708,0400	40.689.972/0001-50	30/05/2023 09:09:02:737
R\$ 5.400,0000	31.368.843/0001-79	30/05/2023 09:09:06:080
R\$ 5.670,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:09:06:370
R\$ 5.102,9900	07.766.048/0002-35	30/05/2023 09:09:07:427
R\$ 5.358,1300	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:09:07:760
R\$ 5.453,9800	40.394.327/0001-00	30/05/2023 09:09:12:390
R\$ 4.600,0000	31.368.843/0001-79	30/05/2023 09:09:17:433
R\$ 4.830,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:09:17:603
R\$ 6.583,5000	37.338.161/0001-08	30/05/2023 09:09:19:110
R\$ 5.099,0000	48.192.048/0001-75	30/05/2023 09:09:22:757
R\$ 5.098,9900	07.766.048/0002-35	30/05/2023 09:09:28:310
R\$ 5.414,8500	45.094.268/0001-78	30/05/2023 09:09:33:003
R\$ 5.090,0000	48.192.048/0001-75	30/05/2023 09:09:57:997
R\$ 5.089,9900	07.766.048/0002-35	30/05/2023 09:10:02:057

R\$ 4.747,6700	40.394.327/0001-00	30/05/2023 09:10:09:300
R\$ 5.037,7500	07.766.048/0002-35	30/05/2023 09:10:15:643
R\$ 6.055,0000	48.560.829/0001-75	30/05/2023 09:10:40:207
R\$ 4.599,0000	49.641.888/0001-30	30/05/2023 09:10:40:977
R\$ 4.828,9500	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:10:41:140
R\$ 6.054,9900	43.684.445/0001-40	30/05/2023 09:10:44:757
R\$ 4.550,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:11:09:833
R\$ 4.777,5000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:11:09:997
R\$ 4.598,0000	31.368.843/0001-79	30/05/2023 09:11:14:320
R\$ 4.500,0000	31.368.843/0001-79	30/05/2023 09:11:19:787
R\$ 4.725,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:11:19:973
R\$ 4.400,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:11:31:710
R\$ 4.620,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:11:31:857
R\$ 6.000,0000	48.560.829/0001-75	30/05/2023 09:11:37:777
R\$ 4.390,0000	11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:11:44:577
R\$ 4.609,5000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:11:44:727
R\$ 4.350,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:11:51:457
R\$ 4.567,5000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:11:51:640
R\$ 5.690,0000	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:11:55:570
R\$ 10.080,0000	32.469.615/0001-58	30/05/2023 09:12:09:483
R\$ 5.680,0000	48.560.829/0001-75	30/05/2023 09:12:25:987
R\$ 4.340,0000	31.368.843/0001-79	30/05/2023 09:12:31:057
R\$ 4.557,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:12:31:220
R\$ 4.300,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:12:40:733
R\$ 4.515,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:12:40:910
R\$ 4.299,0000	31.368.843/0001-79	30/05/2023 09:12:47:267
R\$ 4.513,9500	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:12:47:790
R\$ 4.250,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:12:52:877
R\$ 4.462,5000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:12:53:033
R\$ 4.531,4700	47.876.177/0001-10	30/05/2023 09:13:02:863
R\$ 5.400,0000	42.438.841/0001-25	30/05/2023 09:13:07:840
R\$ 4.940,0000	48.963.415/0001-97	30/05/2023 09:13:08:580
R\$ 4.190,0000	31.368.843/0001-79	30/05/2023 09:13:11:513
R\$ 4.399,5000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:13:11:653
R\$ 4.100,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:13:16:807
R\$ 4.305,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:13:16:963
R\$ 5.030,0000	42.438.841/0001-25	30/05/2023 09:13:27:623
R\$ 4.099,0000	11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:13:52:277
R\$ 4.303,9500	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:13:53:120
R\$ 4.090,0000	31.368.843/0001-79	30/05/2023 09:13:58:193
R\$ 4.294,5000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:13:58:713
R\$ 4.870,0000	27.414.128/0001-58	30/05/2023 09:14:38:397
R\$ 4.000,0000	11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:15:01:040
R\$ 4.291,5400	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:15:01:477
R\$ 9.999,0000	34.091.197/0001-33	30/05/2023 09:15:06:373
R\$ 3.999,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:15:09:247
R\$ 3.998,9900	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:15:25:290
R\$ 5.020,0000	23.106.657/0001-33	30/05/2023 09:15:27:643
R\$ 4.531,4600	34.674.082/0001-71	30/05/2023 09:15:31:767
R\$ 5.679,9900	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:15:33:220
R\$ 5.679,9800	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:15:38:110
R\$ 3.990,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:15:39:593
R\$ 5.679,9700	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:15:40:013
R\$ 3.989,9900	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:15:40:673
R\$ 8.990,0000	34.091.197/0001-33	30/05/2023 09:15:47:993
R\$ 5.679,9600	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:15:48:550
R\$ 5.679,9500	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:15:53:527
R\$ 3.980,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:15:57:957
R\$ 3.979,9900	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:15:59:060
R\$ 5.679,9400	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:15:59:750
R\$ 5.679,9300	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:16:00:397

R\$ 5.679,9200	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:16:06:800
R\$ 5.679,9100	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:16:07:220
R\$ 3.975,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:16:10:043
R\$ 3.974,9900	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:16:10:617
R\$ 5.679,9000	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:16:13:733
R\$ 5.679,8900	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:16:14:070
R\$ 3.970,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:16:22:247
R\$ 3.969,9900	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:16:23:353
R\$ 5.679,8800	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:16:28:373
R\$ 5.679,8700	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:16:34:457
R\$ 3.950,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:16:35:573
R\$ 3.949,9900	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:16:37:163
R\$ 5.679,8600	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:16:39:307
R\$ 5.679,8500	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:16:41:280
R\$ 3.900,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:16:44:467
R\$ 3.899,9900	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:16:46:173
R\$ 5.679,8400	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:16:50:177
R\$ 5.679,8300	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:16:55:050
R\$ 5.679,8200	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:17:00:647
R\$ 5.679,8100	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:17:02:093
R\$ 5.679,8000	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:17:11:337
R\$ 3.870,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:17:14:107
R\$ 3.869,9900	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:17:15:183
R\$ 5.679,7900	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:17:16:073
R\$ 5.679,7800	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:17:22:273
R\$ 5.679,7700	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:17:22:910
R\$ 3.850,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:17:25:813
R\$ 3.849,9900	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:17:26:747
R\$ 5.679,7600	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:17:33:423
R\$ 3.800,0000	11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:17:34:640
R\$ 3.799,9900	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:17:35:070
R\$ 5.679,7500	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:17:36:857
R\$ 5.679,7400	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:17:40:353
R\$ 3.798,0000	11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:17:43:493
R\$ 5.679,7300	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:17:43:550
R\$ 3.797,9900	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:17:45:553
R\$ 5.679,7200	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:17:47:543
R\$ 5.679,7100	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:17:50:227
R\$ 3.700,0000	11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:17:50:747
R\$ 3.699,9900	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:17:51:343
R\$ 5.679,7000	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:17:59:520
R\$ 3.600,0000	11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:18:00:883
R\$ 3.599,9900	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:18:01:587
R\$ 5.679,6900	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:18:04:673
R\$ 5.679,6800	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:18:06:823
R\$ 6.000,0000	34.091.197/0001-33	30/05/2023 09:18:10:577
R\$ 5.679,6700	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:18:11:353
R\$ 5.679,6600	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:18:13:690
R\$ 5.679,6500	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:18:18:073
R\$ 5.414,8400	43.684.445/0001-40	30/05/2023 09:18:20:507
R\$ 5.679,6400	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:18:21:023
R\$ 5.679,6300	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:18:24:970
R\$ 5.679,6200	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:18:30:223
R\$ 5.679,6100	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:18:32:237
R\$ 5.679,6000	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:18:40:780
R\$ 5.679,5900	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:18:46:227
R\$ 5.679,5800	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:18:51:507
R\$ 5.679,5700	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:18:55:897
R\$ 4.489,8900	47.876.177/0001-10	30/05/2023 09:19:01:697
R\$ 5.679,5600	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:19:02:627
R\$ 4.489,8800	34.674.082/0001-71	30/05/2023 09:19:05:397

R\$ 5.679,5500	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:19:09:573
R\$ 5.679,5400	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:19:10:163
R\$ 8.605,0000	26.962.292/0001-37	30/05/2023 09:19:12:177
R\$ 5.679,5300	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:19:16:520
R\$ 5.679,5200	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:19:31:453
R\$ 4.989,0000	34.091.197/0001-33	30/05/2023 09:19:35:210
R\$ 5.679,5100	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:19:37:390
R\$ 3.590,0000	11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:19:46:660
R\$ 5.679,5000	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:19:48:150
R\$ 5.679,4900	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:19:51:147
R\$ 5.679,4800	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:19:55:010
R\$ 5.679,4700	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:19:58:190
R\$ 5.679,4600	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:20:02:513
R\$ 5.679,4500	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:20:04:920
R\$ 5.679,4400	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:20:09:447
R\$ 5.679,4300	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:20:11:610
R\$ 5.679,4200	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:20:26:040
R\$ 5.679,4100	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:20:32:980
R\$ 5.679,4000	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:20:40:073
R\$ 5.679,3900	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:20:46:530
R\$ 5.679,3800	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:20:47:087
R\$ 5.679,3700	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:20:53:627
R\$ 5.679,3600	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:20:54:007
R\$ 5.679,3500	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:21:00:380
R\$ 5.679,3400	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:21:02:267
R\$ 5.679,3300	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:21:07:347
R\$ 5.679,3200	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:21:09:260
R\$ 5.679,3100	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:21:13:867
R\$ 5.679,3000	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:21:16:417
R\$ 5.679,2900	37.725.824/0001-39	30/05/2023 09:21:20:560
R\$ 2.500,0000	11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:21:32:380

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/05/2023 09:00:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/05/2023 09:21:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/05/2023 09:21:22	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 3.590,0000 e R\$ 3.850,0000.
Encerramento etapa fechada	30/05/2023 09:26:23	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	30/05/2023 09:26:23	Item teve empate real para os valores 10.470,0000 e 10.479,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	30/05/2023 09:26:23	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 09:52:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 10:20:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 11:13:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 14:13:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 14:27:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 14:29:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39.
Recusa de proposta	30/05/2023 14:35:09	Recusa da proposta. Fornecedor: PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39, pelo melhor lance de R\$ 2.500,0000. Motivo: Proponente solicitou desclassificação, efetuou lances para preço individual, porém deveria ser preço global...valor final inexistente

Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 14:35:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIGITALHOUSE LTDA, CNPJ/CPF: 37.871.120/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 14:59:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIGITALHOUSE LTDA, CNPJ/CPF: 37.871.120/0001-74.
Recusa de proposta	30/05/2023 15:18:38	Recusa da proposta. Fornecedor: DIGITALHOUSE LTDA, CNPJ/CPF: 37.871.120/0001-74, pelo melhor lance de R\$ 3.599,9900. Motivo: Proponente solicitou a desclassificação, efetuou lances para preço individual, porem deveria ser preço global...valor final inexequível
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 15:19:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 16:39:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/05/2023 13:34:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2023 14:02:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/05/2023 14:13:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2023 14:50:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58.
Aceite de proposta	31/05/2023 14:51:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 3.850,0000 e com valor negociado a R\$ 3.849,9900. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	31/05/2023 14:52:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 2 - Caneta para toque tela

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.106.657/0001-33	IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 200,0000	R\$ 600,0000	30/05/2023 08:34:42
	<b>Marca:</b> LUCKY <b>Fabricante:</b> LUCKY <b>Modelo / Versão:</b> CANETA TOUCH						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caneta Touch Screen Para Celular/Tablet Android / iPhone e iPad Pode ser Utilizada em qualquer aparelho TOUCHSCREEN.- Compatível com todos os telefones celulares e tablets, como o iPad 1/2/3; 5/3G/4S/4/4S iPhone, Samsung, Motorola, Asus, LG, Android, iOS- 100% novo e de alta Qualidade Mais Precisão e Controle em Desenhos e Escritas- Conveniente de usar e escrever fluentemente- Clipe que Evita a perda de sua caneta!- Design compacto e peso leve, fácil de transportar- Ponta da caneta sensível dá-lhe a navegação mais suave- Caneta com Ponta Emborrachada que Evita Manchas, Arranhões, Sujeiras em seu aparelho TOUCHSCREEN!!- Mantenha a tela livre de arranhões e impressões digitais- A Caneta Stylus Imita a sensação toque,- Feito de material durável- Tamanho 11,3cm- Peso 11grConteúdo da Embalagem:-1x Caneta Touch Screen						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
34.091.197/0001-33	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 380,0000	R\$ 1.140,0000	30/05/2023 07:06:40
	<b>Marca:</b> im <b>Fabricante:</b> im <b>Modelo / Versão:</b> sams						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caneta para tablet conforme descrição de edital						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 380,0000	R\$ 1.140,0000	30/05/2023 07:45:27
	<b>Marca:</b> Stylus Pen <b>Fabricante:</b> Stylus Pen <b>Modelo / Versão:</b> Stylus Pen 2.0						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CANETA PARA TOQUE TELA, MATERIAL METAL/BORRACHA APLICAÇÃO PDA TOUCHSCREEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
47.876.177/0001-10	LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 390,0000	R\$ 1.170,0000	22/05/2023 15:04:45
	<b>Marca:</b> CANETA PARA SAMSUNG <b>Fabricante:</b> CANETA PARA SAMSUNG <b>Modelo / Versão:</b> GALAXY TAB A8						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CANETA PARA GALAXY TAB A8						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

44.710.953/0001-19 BIANCA DE Sim Sim 3 R\$ 390,0000 R\$ 1.170,0000 22/05/2023  
CARVALHO GOMES  
12706581662 16:36:20

**Marca:** Genai  
**Fabricante:** Genai  
**Modelo / Versão:** Touch  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caneta Touch Ponta Fina Stylus Alta Precisão Universa Gd 01  
**Porte da empresa:** ME/EPP

49.457.481/0001-58 V M Sim Sim 3 R\$ 390,0000 R\$ 1.170,0000 29/05/2023  
DISTRIBUIDORA  
DE  
COMPUTADORES  
LTDA 11:05:28

**Marca:** Tablet Samsung Galax  
**Fabricante:** Tablet Samsung Galaxy A8 X200 - FAM  
**Modelo / Versão:** Tablet Samsung Galaxy A8 X200 - FAM  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso. • Caneta para o tablet a ser fornecido que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).  
**Porte da empresa:** ME/EPP

48.560.829/0001-75 FMH Sim Sim 3 R\$ 390,0000 R\$ 1.170,0000 29/05/2023  
EQUIPAMENTOS DE  
INFORMATICA  
LTDA 16:02:55

**Marca:** ZWBFU  
**Fabricante:** ZWBFU  
**Modelo / Versão:** C1056  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso. • Caneta para o tablet a ser fornecido que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).  
**Porte da empresa:** ME/EPP

45.094.268/0001-78 45.094.268 Sim Sim 3 R\$ 390,0000 R\$ 1.170,0000 29/05/2023  
FABRICIO LIMA  
DOS SANTOS 16:35:46

**Marca:** JPS  
**Fabricante:** JPS  
**Modelo / Versão:** A T295  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caneta Touch Compatível C/ Tab Samsung A8 A T295  
**Porte da empresa:** ME/EPP

32.469.615/0001-58 WA COMERCIO E Sim Sim 3 R\$ 390,0000 R\$ 1.170,0000 29/05/2023  
REPRESENTACOES  
LTDA 20:31:21

**Marca:** SAMSUNG  
**Fabricante:** SAMSUNG  
**Modelo / Versão:** S PEN  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** • Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso. • Caneta para o tablet a ser fornecido que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).  
**Porte da empresa:** ME/EPP

49.641.888/0001-30 DIOGO DIAS F. Sim Sim 3 R\$ 390,0000 R\$ 1.170,0000 29/05/2023  
INFORMATICA  
LTDA 23:24:23

**Marca:** SAMSUNG  
**Fabricante:** SAMSUNG  
**Modelo / Versão:** TAB S6 LITE PEN  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** • Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso. • Caneta para o tablet a ser fornecido que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade). SAMSUNG/TAB S6 LITE PEN  
**Porte da empresa:** ME/EPP

37.338.161/0001-08 SONOTE Sim Sim 3 R\$ 390,0000 R\$ 1.170,0000 29/05/2023  
SOLUCOES EM  
TECNOLOGIA LTDA 23:34:18

**Marca:** HS  
**Fabricante:** HS  
**Modelo / Versão:** Caneta Para Tablet Lenovo Tab P11 Plus Alta Precisão  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso.  
**Porte da empresa:** ME/EPP

40.603.653/0001-80 JG FROM HOME Sim Sim 3 R\$ 390,0000 R\$ 1.170,0000 30/05/2023  
SERVICOS  
ESPECIALIZADOS  
LTDA 00:12:54

**Marca:** NTHJOYS  
**Fabricante:** NTHJOYS  
**Modelo / Versão:** Stylus

Assinado por 2 pessoas: MICHAEL RICARDO DE SILVIO ALVES DA RQSC e SILVIO ALVES DA RQSC  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/0246-317D-2852-EB9B> e informe o código 0246-317D-2852-EB9B

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caneta Para Toque Tela Material: Metal/Borracha , Aplicação: Pda Touchscreen , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão  
**Porte da empresa:** ME/EPP

41.087.715/0001-00 EMPORIO DAS LICITACOES SIM SIM 3 R\$ 390,0000 R\$ 1.170,0000 30/05/2023 01:17:07  
**Marca:** IMPORTADO  
**Fabricante:** IMPORTADO  
**Modelo / Versão:** TAB A8 4G (SM-X205)

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Item 02: CANETA TOUCH COMPATIVEL Marca / Modelo: Importado Compatível com o Galaxy Tab A8 X-205 (4G) Valor uni: R\$390,00 Quantidade: 03 Valor Total: R\$1.170,00  
**Porte da empresa:** ME/EPP

47.417.848/0001-84 47.417.848 KAROLINA RAMOS SIM SIM 3 R\$ 390,0000 R\$ 1.170,0000 30/05/2023 08:39:35  
**Marca:** Oem/Ponta Fina 2.0 S  
**Fabricante:** Oem/Ponta Fina 2.0 Stylus  
**Modelo / Versão:** Oem/Ponta Fina 2.0 Stylus

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caneta Touch Ponta Fina 2.0 Stylus Alta Precisão Universal RD-02 Ponta Magnética Elétrica, o que proporciona Alta Precisão em suas aplicações, desenhos, assinaturas entre outros usos para ela.Ideal para quem trabalha com Arquitetura, desenhos ou precise colher uma assinatura digital. A Caneta touchscreen Digital ProSensitive 2.0 - Ponta Fina 2.0mm é precisa em suas linhas, pois conta com um sistema elétrico magnético SENSITIVE POINT. Ela é recarregável via cabo USB.uso é recomendável para Celulares, Tablets, laptops touchscreen e mesa digital.SO BRANCO DISPONIVEL NO MOMENTO OBS: 8 hora de duração de uso,Pedimos ao meus caros clientes, após recebimento do produto , tiver qualquer problema entre contato direto no campo de mensagem com vendedor, antes de abrir qualquer reclamação, estamos à disposição pra resolver de forma ágil e eficaz,agradecemos profundamente!

**Porte da empresa:** ME/EPP

37.871.120/0001-74 DIGITALHOUSE LTDA SIM SIM 3 R\$ 1.000,0000 R\$ 3.000,0000 29/05/2023 17:06:42  
**Marca:** Stylus Pen  
**Fabricante:** Stylus Pen

**Modelo / Versão:** Caneta Touch Ponta Fina Stylus 2.0 Alta Precisão U  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CANETA PARA TOQUE TELA, MATERIAL METAL/BORRACHA, APLICAÇÃO PDA TOUCHSCREEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.000,0000	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 1.170,0000	47.876.177/0001-10	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 1.170,0000	44.710.953/0001-19	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 1.170,0000	45.094.268/0001-78	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 1.170,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 1.170,0000	48.560.829/0001-75	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 1.170,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 1.170,0000	32.469.615/0001-58	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 1.170,0000	49.641.888/0001-30	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 1.170,0000	37.338.161/0001-08	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 1.170,0000	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 1.170,0000	41.087.715/0001-00	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 1.140,0000	34.091.197/0001-33	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 1.140,0000	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 600,0000	23.106.657/0001-33	30/05/2023 09:00:09:620
R\$ 630,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:03:17:860
R\$ 815,2000	45.094.268/0001-78	30/05/2023 09:09:41:220
R\$ 798,0000	37.338.161/0001-08	30/05/2023 09:09:49:130
R\$ 589,0000	48.560.829/0001-75	30/05/2023 09:10:54:203
R\$ 618,4500	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:10:54:370
R\$ 588,0000	49.641.888/0001-30	30/05/2023 09:11:05:687
R\$ 617,4000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:11:05:830
R\$ 580,0000	48.560.829/0001-75	30/05/2023 09:11:10:760
R\$ 609,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:11:10:900
R\$ 570,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:11:18:060
R\$ 598,5000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:11:18:207
R\$ 550,0000	48.560.829/0001-75	30/05/2023 09:11:26:203
R\$ 577,5000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:11:26:350
R\$ 520,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:11:38:637
R\$ 546,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:11:38:800
R\$ 500,0000	48.560.829/0001-75	30/05/2023 09:11:44:933
R\$ 525,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:11:45:100

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/0246-317D-2852-EB9B>

R\$ 490,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:11:58:190
R\$ 514,5000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:11:58:650
R\$ 475,0000	48.560.829/0001-75	30/05/2023 09:12:04:477
R\$ 498,7500	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:12:04:617
R\$ 460,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:12:47:270
R\$ 483,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:12:47:417
R\$ 459,9900	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:15:24:180
R\$ 482,9800	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:15:24:373
R\$ 470,0000	23.106.657/0001-33	30/05/2023 09:15:27:573
R\$ 1.139,9900	40.603.653/0001-80	30/05/2023 09:15:39:027
R\$ 455,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:15:44:620
R\$ 477,7500	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:15:44:823
R\$ 454,9900	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:15:44:977
R\$ 477,7300	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:15:45:537
R\$ 450,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:15:49:380
R\$ 472,5000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:15:50:243
R\$ 449,9900	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:15:50:530
R\$ 472,4800	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:15:50:970
R\$ 899,0000	34.091.197/0001-33	30/05/2023 09:16:01:947
R\$ 440,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:16:02:827
R\$ 462,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:16:03:350
R\$ 439,9900	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:16:03:983
R\$ 461,9800	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:16:04:433
R\$ 456,9800	23.106.657/0001-33	30/05/2023 09:16:09:660
R\$ 438,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:16:15:787
R\$ 459,9000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:16:15:917
R\$ 437,9900	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:16:16:813
R\$ 459,8800	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:16:17:327
R\$ 456,9700	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:16:18:757
R\$ 451,9700	23.106.657/0001-33	30/05/2023 09:16:23:107
R\$ 410,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:16:40:110
R\$ 449,0000	47.417.848/0001-84	30/05/2023 09:16:40:250
R\$ 409,9900	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:16:41:153
R\$ 444,0000	23.106.657/0001-33	30/05/2023 09:16:44:770
R\$ 400,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:16:53:210
R\$ 399,9900	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:16:53:887
R\$ 398,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:17:20:420
R\$ 397,9900	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:17:21:177
R\$ 390,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:18:04:807
R\$ 389,9900	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:18:05:523
R\$ 350,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:18:08:920
R\$ 349,9900	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:18:10:120
R\$ 330,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:18:15:217
R\$ 329,9900	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:18:16:693
R\$ 300,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:18:21:853
R\$ 299,9900	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:18:22:690
R\$ 295,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:18:44:037
R\$ 298,0000	08.831.603/0001-47	30/05/2023 09:18:44:913
R\$ 452,0000	37.871.120/0001-74	30/05/2023 09:19:17:557
R\$ 90,0000	23.106.657/0001-33	30/05/2023 09:20:18:197
R\$ 290,0000	49.457.481/0001-58	30/05/2023 09:21:02:727

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/05/2023 09:00:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/05/2023 09:19:17	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/05/2023 09:19:17	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 295,0000 e R\$ 456,9700.

Sorteio eletrônico	30/05/2023 09:24:18	Item teve empate real para o valor 1.170,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	30/05/2023 09:24:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/05/2023 09:24:18	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 09:52:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 10:06:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 13:31:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 13:57:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58.
Recusa de proposta	30/05/2023 14:18:43	Recusa da proposta. Fornecedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 90,0000. Motivo: Proposta desclassificada, proponente solicitou declínio (valor inexequível)
Aceite de proposta	31/05/2023 14:52:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 290,0000 e com valor negociado a R\$ 289,9800. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	31/05/2023 14:52:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	30/05/2023 09:00:15	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/05/2023 09:00:20	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/05/2023 09:00:23	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/05/2023 09:19:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 295,0000 e R\$ 456,9700 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:17 do dia 30/05/2023.
Sistema	30/05/2023 09:21:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.590,0000 e R\$ 3.850,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:22 do dia 30/05/2023.
Sistema	30/05/2023 09:24:18	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 452,0000, R\$ 290,0000 e R\$ 90,0000.
Sistema	30/05/2023 09:24:18	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/05/2023 09:24:18	O item 2 teve empate real para o valor 1.170,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/05/2023 09:26:23	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.500,0000.
Sistema	30/05/2023 09:26:23	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/05/2023 09:26:23	O item 1 teve empate real para os valores 10.470,0000 e 10.479,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/05/2023 09:27:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	30/05/2023 09:28:55	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame, mantenham-se conectados
Pregoeiro	30/05/2023 09:32:05	Para PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Senhor licitante é possível maior desconto no item 1?
11.784.531/0001-39	30/05/2023 09:38:22	Bom dia! Estamos na nossa melhor oferta para este item.
Pregoeiro	30/05/2023 09:38:49	Empresa permaneceu silente
Pregoeiro	30/05/2023 09:39:14	Para PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	30/05/2023 09:40:37	Para IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - Senhor licitante, confirma o valor de R\$ 90,00 do item 2?

23.106.657/0001-33	30/05/2023 09:46:32	Bom dia Sr(a) Pregoeiro(a), como arrematamos apenas o item 02, infelizmente teremos que declinar a proposta.
Pregoeiro	30/05/2023 09:49:39	Para IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - Obrigado pela atenção
Sistema	30/05/2023 09:52:08	Senhor fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	30/05/2023 09:52:21	Senhor fornecedor IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	30/05/2023 09:53:30	Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder contendo as informações do produto ofertado
Pregoeiro	30/05/2023 09:54:57	Prazo para envio da proposta ajustada se encerra as 12h00m, passível de desclassificação caso não envie no prazo estipulado
Sistema	30/05/2023 10:06:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	30/05/2023 10:20:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	30/05/2023 10:43:30	Senhores licitantes, este pregão é exclusivo para ME/EPP, com o pedido de desclassificação da empresa Império no item 2, será aplicado o Beneficio regional para empresa Belinki, que terá a oportunidade de cobrir o valor da melhor proposta em negociação
Pregoeiro	30/05/2023 10:45:33	Para BELINKI & SOUZA LTDA - Senhor licitante tem interesse em cobrir a oferta da empresa V M Distribuidora de R\$ 290,00?
08.831.603/0001-47	30/05/2023 10:46:58	bom dia, já estamos no nosso melhor preço. Att
Pregoeiro	30/05/2023 11:04:57	Para V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - Senhor licitante, esta conectado?
Sistema	30/05/2023 11:13:28	Senhor fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	30/05/2023 11:15:12	Para PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Senhor licitante solicito folder/prospecto com informações do produto
Pregoeiro	30/05/2023 11:36:01	Senhores licitante, lembrando que a disputa era o valor total do item em disputa, o valor final dividido pelas unidades, que são 3 unidades...conforme item 7.9 do edital
Pregoeiro	30/05/2023 11:36:33	Retornamos as 13h30m. estejam conectados
Pregoeiro	30/05/2023 11:46:13	Para PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Sua proposta precisa ser retificada caso mantenha seu preço no item 1
Pregoeiro	30/05/2023 13:31:24	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	30/05/2023 13:31:45	Senhor fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	30/05/2023 13:32:31	Para V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - Senhor licitante solicito a proposta ajustada e prospecto/folder com informações do produto
49.457.481/0001-58	30/05/2023 13:39:25	boa tarde Sr pregoeiro, vamos providenciar
Pregoeiro	30/05/2023 13:44:31	Para PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Senhor licitante ira manter seu valor no item 1?
Sistema	30/05/2023 13:57:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	30/05/2023 14:13:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	30/05/2023 14:27:33	Senhor fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	30/05/2023 14:28:33	Para PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - A declaração necessidade vir assinada
Sistema	30/05/2023 14:29:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39, enviou o anexo para o ítem 1.
11.784.531/0001-39	30/05/2023 14:31:48	Conforme solicitado foi enviado nosso pedido de desclassificação. Lamentamos o ocorrido. Obrigado
Sistema	30/05/2023 14:35:28	Senhor fornecedor DIGITALHOUSE LTDA, CNPJ/CPF: 37.871.120/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	30/05/2023 14:39:00	Para DIGITALHOUSE LTDA - Solicito proposta ajustada e as declarações dos anexos do edital, todas devem vir assinadas de forma digital - reconhecimento ICPBrasil
Sistema	30/05/2023 14:59:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIGITALHOUSE LTDA, CNPJ/CPF: 37.871.120/0001-74, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	30/05/2023 15:19:03	Senhor fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	30/05/2023 15:19:54	Para V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - Solicito proposta ajustada e prospecto/folder com informações do produto
Sistema	30/05/2023 16:39:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58, enviou o anexo para o ítem 1.

Pregoeiro	30/05/2023 17:05:11	Senhores licitantes a proposta e prospecto vão ser analisados pelo Setor de TI juntamente com a Secretaria solicitante, após parecer daremos continuidade... retornamos amanhã dia 31/05/23 a partir das 13:30 horas.
Pregoeiro	31/05/2023 13:30:20	Senhores licitantes, a sessão está sendo retomada.
Pregoeiro	31/05/2023 13:32:33	Considerando o retorno do Parecer do Setor de TI juntamente com a Secretaria solicitante, será dado andamento na sessão.
Sistema	31/05/2023 13:34:03	Senhor fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	31/05/2023 13:34:29	Para V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - Senhor licitante, solicito a retificação da proposta ajustada para os itens 1 e 2 de forma que o valor total corresponda a multiplicação da quantidade pelo valor unitário.
Sistema	31/05/2023 14:02:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	31/05/2023 14:13:43	Senhor fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	31/05/2023 14:14:04	Para V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - Senhor licitante, solicito a retificação da proposta ajustada para os itens 1 e 2 de forma que o valor total corresponda a multiplicação da quantidade pelo valor unitário.
Sistema	31/05/2023 14:50:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	31/05/2023 14:52:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	31/05/2023 14:53:14	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/05/2023 às 15:15:00.

#### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	30/05/2023 08:18:56	
Abertura da sessão pública	30/05/2023 09:00:15	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/05/2023 09:27:15	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/05/2023 14:52:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/05/2023 14:53:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/05/2023 às 15:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:23 horas do dia 31 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA  
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
Relatório

[Voltar](#)

## Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Pregão** Nº 00031/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**49.457.481/0001-58** - V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Tablet	Unidade	3	R\$ 10.479,0000	R\$ 1.283,3300	R\$ 3.849,9900

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** sx 200

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz; • Com memória RAM de, no mínimo, 4GB; • Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; • Suporte a cartões de memória de até 1 TB; • Sistema Operacional Android 11 ou superior, em português Brasil; • Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Galileo, QZSS) • Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil; • Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, • Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior; • Dispositivo de GPS via hardware Integrado; • Câmeras Integradas ao equipamento; • Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp; • Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8"; • Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores; • Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - LuzPeso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria); • Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm; • Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm; • Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro; • Bateria interna de ions de Litio; • Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz); • Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português; • Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas, o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada • Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante; • O tablet deverá ser homologado pela ANATEL. • O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo, • Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet; • O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.

2	Caneta para toque tela	Unidade	3	R\$ 1.170,0000	R\$ 96,6600	R\$ 289,9800
---	------------------------	---------	---	----------------	-------------	--------------

**Marca:** Tablet Samsung Galaxy

**Fabricante:** Tablet Samsung Galaxy A8 X200 - FAM

**Modelo / Versão:** Tablet Samsung Galaxy A8 X200 - FAM

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso. • Caneta para o tablet a ser fornecido que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) se interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).

**Total do Fornecedor:** R\$ 4.139,9700

**Valor Global da Ata:** R\$ 4.139,9700

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório**

[Voltar](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0246-317D-2852-EB9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 02/06/2023 09:02:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 02/06/2023 09:16:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0246-317D-2852-EB9B>

## Memorando 30- 1.979/2023

---

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 02/06/2023 às 08:57:14

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO TABLETS-CONSAD-SIM/POA

Adjudicação

—  
Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

ADJUDICACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico Nº 31/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, de 16 de maio de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	3.849,99	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
2	289,98	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

CHOPINZINHO, PR., 02 de junho de 2023

**Silvio Alves da Rosa**  
Pregoeiro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69DA-3189-847A-319E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 02/06/2023 09:19:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69DA-3189-847A-319E>

## Memorando 31- 1.979/2023

---

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 02/06/2023 às 08:57:57

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO TABLETS-CONSAD-SIM/POA

Homologação

—  
Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

HOMOLOGACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 31/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 31/2023, de 16/05/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	4.139,97

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>4.139,97</b>
------------------------	-----------------

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de junho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI  
PREFEITO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4C4-25D9-CAFE-91BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/06/2023 09:23:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4C4-25D9-CAFE-91BA>

**Memorando 32- 1.979/2023**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 05/06/2023 às 11:10:42

Em anexo, o Extrato do Contrato 141/2023.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO CONTRATO PE\_31\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato dos Contratos 141/2023, do Pregão Eletrônico nº 31/2023. OBJETO AQUISIÇÃO DE TABLETS ECANETAS TOUCH. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1822) F: 000. GESTOR: Vanderlei José Crestani. FISCAL: Ricardo Scandolara. FISCAL SUBSTITUTO: Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 141/2023 – VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA. Valor Total R\$ 4.139,97. Data da assinatura: 02/06/2023. Chopinzinho-PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito

**Memorando 33- 1.979/2023**

**De:** Andreia S. - SMA-LC  
**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 05/06/2023 às 11:17:14

Em anexo o Contrato 141/2023, para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
Agente Administrativo

**Anexos:**

CONTRATO\_141\_2023\_VM\_DISTRIBUIDORA\_DE\_COMPUTADORES\_LTDA\_Assinado\_pela\_empresa\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	05/06/2023 11:27:54	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	05/06/2023 11:53:21	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Ricardo Scandolara	05/06/2023 13:26:01	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Claudiomiro Cenci	05/06/2023 13:55:19	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FD72-90D6-4DB2-A118**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

## OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CANETAS TOUCH

### ANEXO – VII

### TERMO DE CONTRATO 141/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **VM Distribuidora de Computadores Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.481/0001-58, com sede na Rua: Padre Aurelio, 117 - Sala 1 – Centro, Município São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, CEP 89.930-000. Telefone (49)991935062, (49)36430805, e-mail [vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com](mailto:vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com), neste ato representada pela Senhora **Vitória Maria Vargas**, portador do CPF 075.595.139-56 e do RG 2.758.660 SSP SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	Unid.	<ul style="list-style-type: none"><li>Processador de 8 núcleos operando em frequência de clock nativo de 2ghz;</li><li>Com memória RAM de, no mínimo, 4GB;</li><li>Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB;</li><li>Suporte a cartões de memória de até 1 TB;</li><li>Sistema Operacional Android 11 ou superior, em português Brasil;</li><li>Possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS, Glonass, Galileo, QZSS)</li><li>Possuir teclado virtual de tamanho completo em português Brasil;</li><li>Interface de rede sem fio integrada ao equipamento compatíveis com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80,</li><li>Interface Bluetooth Integrada ao equipamento versão v5.0 ou superior;</li><li>Dispositivo de GPS via hardware Integrado;</li><li>Câmeras Integradas ao equipamento;</li><li>Câmera Traseira de, no mínimo, 8Mp com capacidade resolução de gravação de vídeos:</li></ul>	Samsung NG SX 200+ Caneta Pen	1.283,33	3.849,99



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

		<p>FHD (1920 x 1080) @30fp Câmera Frontal de, no mínimo, 5Mp;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela capacitiva de tecnologia TFT com diagonal de no mínimo 10.5", no máximo 10.8";</li><li>• Resolução mínima de tela de 1920 x 1200 pixels com suporte a 16 milhões de cores;</li><li>• Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geo Magnético - Sensor Hall - Luz;</li><li>• Peso máximo de 490g (sem acessórios e com bateria);</li><li>• Largura X Altura X Profundidade mínimas de 246.8mm X 161.9mm X 6.9mm;</li><li>• Largura X Altura X Profundidade máximas de 249mm X 165mm X 8mm;</li><li>• Equipamento e acessórios na cor preta, branca, cinza ou cinza escuro;</li><li>• Bateria interna de ions de Litio;</li><li>• Fonte de alimentação (carregador de parede) operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);</li><li>• Os equipamentos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de Instalação em português e outras documentações necessárias originais do fabricante. É tolerada a documentação original impressa inglês, desde que seja disponibilizada e Indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;</li><li>• Garantia hardware do 12 Meses, disponibilizadas pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas; nos casos em que o reparo exigir tempo superior a 72 horas; o equipamento deverá ser substituído, temporariamente, por outro igual pela contratada</li><li>• Indicação do produto proposto no site da internet do fabricante;</li><li>• O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.</li><li>• O tablet deverá ser fornecida com capa robusta protetora específica para o seu modelo,</li><li>• Capa robustecida protetora própria para tablet a ser fornecido, que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) não interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga ou conectividade) com suporte a caneta de operação, se a mesma não for integrada ao corpo do tablet;</li><li>• O Tablet deverá ser fornecido com película protetora de vidro para a tela, específica para o modelo ofertado.</li></ul>		
--	--	---	--	--



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

02	03	Unid.	<ul style="list-style-type: none"><li>Caneta para o tablet caneta de operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conector USB e autonomia de 8 horas de duração de uso.</li><li>Caneta para o tablet a ser fornecido que poderá ser ofertada por outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, (não adaptada) sem interferir nas funções originais do tablet (manuseio, carga e conectividade).</li></ul>	Caneta Touch para Tablet Samsung Galaxy A8X200	96,66	289,98
<b>Total – R\$</b>					<b>4.139,97</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 2.1** A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 2.2** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 2.3** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 2.4** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 2.5** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.6** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.7** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.8** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 2.9** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 3.1** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 3.1.1** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 3.1.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**3.2** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**3.3** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**3.4** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**3.5** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**3.6** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** Fica estimado o valor máximo de **R\$4.139,97**, (quatro mil cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1822) F: 000

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**5.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**5.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

**5.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.1.7** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.8** A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**7.2** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**7.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**7.4** Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

**7.5** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.6** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.7** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**8.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

**8.1.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**8.3** Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**8.6** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**8.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4**. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.2** Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - Penalidades pecuniárias:

**a**) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b**) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c**) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d**) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e**) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f**) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.5** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer

Assinado por 5 pessoas: VITÓRIA MARIA ARGAS, EDSON LUIZ CENCI, ANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCÂNDOLARA e CLAUDIO MIRÔ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD72-90D6-4DB2-A118> e informe o código FD72-90D6-4DB2-A118





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1** Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**13.2** E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 02 de junho de 2023

*Município de Chopinzinho – Pr - Contratante  
Edson Luiz Cenci – Prefeito*

*Vm Distribuidora de Computadores Ltda- Contratada  
Vitória Maria Vargas - Representante Legal*

*Vanderlei José Crestani  
Gestor do Contrato*

*Ricardo Scandolara  
Fiscal do Contrato*

*Claudiomiro Cenci  
Fiscal Substituto*

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD72-90D6-4DB2-A118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (CNPJ 49.457.481/0001-58) VIA PORTADOR  
VITORIA MARIA VARGAS (CPF 075.XXX.XXX-56) em 05/06/2023 10:57:42 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/06/2023 11:27:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 05/06/2023 11:53:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 05/06/2023 13:25:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 05/06/2023 13:55:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD72-90D6-4DB2-A118>

**Memorando 34- 1.979/2023**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/06/2023 às 10:00:03

Em anexo as publicações.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_do\_Contrato\_AMP.pdf

Homologacao\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PE 31-2023**

Extrato do Contrato 141/2023, do Pregão Eletrônico nº 31/2023. OBJETO AQUISIÇÃO DE TABLETS ECANETAS TOUCH. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1822) F: 000. GESTOR: Vanderlei José Crestani. FISCAL: Ricardo Scandolara. FISCAL SUBSTITUTO: Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 141/2023 – VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA. Valor Total R\$ 4.139,97. Data da assinatura: 02/06/2023. Chopinzinho-PR,

**EDSON LUIZ CENCI –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**39D6DA30

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2023. Edição 2786  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO PE 31-2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº**  
**31/2023**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 31/2023, de 16/05/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	4.139,97
<b>ALOR TOTAL RS</b>	<b>4.139,97</b>

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de junho de 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**03B973F7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2023. Edição 2786  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>